



P/ 051  
R/ 17

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO**

**SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR: SECRETARIA DE OBRAS**

**096/2023**

**ITEM**      **DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**

SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES. 14/03

**Lote I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA AUTOMÓVEIS	HR	800	107,00	85.600,00
2	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA AUTOMÓVEIS	HR	2.000	113,50	227.000,00
3	SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA PARA AUTOMÓVEIS	HR	800	116,00	92.800,00
4	SERVIÇO DE ALINHAMENTO AUTOMÓVEIS	SERV	100	103,50	10.350,00
5	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO AUTOMÓVEIS	SERV	200	117,00	23.400,00
6	SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA KOMBI	HR	100	107,00	10.700,00
7	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA KOMBI	HR	200	116,00	23.200,00
8	SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA PARA KOMBI	HR	150	116,00	17.400,00
9	SERVIÇO DE ALINHAMENTO KOMBI	SERV	10	113,50	1.135,00
10	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO KOMBI	SERV	20	110,00	2.200,00
11	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MOTOCICLETAS	HR	150	96,00	14.400,00
12	SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA MOTOCICLETAS	HR	150	90,00	13.500,00
<b>TOTAL: R\$ 521.685,00</b>					

recebido  
em 21/02/2023



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



### ITENS FIXOS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LANCES

#### LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS	PÇ	150.000	1,00	150.000,00
14	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA AUTOMÓVEIS	PÇ	400.000	1,00	400.000,00
15	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO LATOARIA E PINTURA PARA AUTOMÓVEIS	PÇ	150.000	1,00	150.000,00
16	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA MOTOCICLETAS	PÇ	20.000	1,00	20.000,00
17	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA MOTOCICLETAS	PÇ	30.000	1,00	30.000,00
<b>TOTAL : R\$ 750.000,00</b>					

**JUSTIFICATIVA:** A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA QUE SEJA FEITO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PARA QUE NÃO COLOQUE A VIDA DOS MOTORISTAS E PASSAGEIROS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE EM RISCO.

**FONTE DE RECURSOS:**

**VALOR DA DOTAÇÃO:**

**Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:**

**Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2023.**

**Sr. Ricardo Bittencourt**  
Secretário de Obras

**Sra. Eliane Tomaz**  
Secretária de Finanças



## TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em manutenção corretiva e preventiva na área mecânica e elétrica, com fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios em estado novo, todos originais dos fabricantes das marcas dos veículos, nos veículos da frota municipal, conforme especificação constante deste edital e dos seus anexos, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com vistas à aquisição em epígrafe

### 1. OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇO - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS LEVES DE UTILIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.

### 2. OBJETIVO

2.1 Pretende-se com a contratação a prestação de um serviço eficiente, visando a conservação e manutenção dos veículos da frota do Município de Nova Trento, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), Câmara municipal de Vereadores, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

### 3. DOS SERVIÇOS

3.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios, nos veículos relacionados neste termo de referência, e ou que vierem a serem adquiridos, pertencentes à frota operacional serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

3.1.1 – Manutenção preventiva: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc, além da manutenção regularmente feita, serão repostas as peças eventualmente deterioradas.

3.1.2 - Manutenção corretiva: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.

3.2 - Serviços mecânicos em geral

3.2.1 - Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina e álcool;

3.2.1.1 - Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

**3.2.2 - Serviços elétricos e eletrônicos**

3.2.2.1 - Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, manutenção e recuperação de ar-condicionado, etc.

**3.2.3 - Serviços de lavagem e lubrificação**

3.2.3.2 - Os veículos PODERÃO ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicional para o Município, desde que solicitado anteriormente pela CONTRATANTE.

3.3 - Os funcionários da empresa prestarão serviços gerais de manutenção conforme objeto deste edital;

3.4 - A empresa fornecedora dos serviços de mão de obra mecânica deverá enviar para a Prefeitura o orçamento com valores de peças que deverão ser trocadas ou repostas;

3.5 - O município fará avaliação prévia da relação de peças, atestando a sua necessidade;

3.6 - A Administração Pública poderá IMPUGNAR valor da peça, caso constate (através de orçamentos) que o valor da peça apresentada na Nota Fiscal (ou orçamento prévio) auferir valor superior a até 5% do praticado no mercado;

3.7 - A empresa vencedora deverá enviar orçamento para aprovação prévia, da quantidade de horas a ser utilizada na execução do serviço (modelo ANEXO VIII);

3.8 - Os serviços de alinhamento e balanceamento, deverão ser executados por profissionais capacitados, com experiência, e que estejam cientes da qualidade exigida na execução.

3.9 - Para serviços a serem executados na sede do Município de Nova Trento, garagem ou alguma localidade, a Hora de serviço começará a contar a partir do momento que o Mecânico da Contratada retirar a Solicitação de Fornecimento na Prefeitura, sito endereço, Praça Del Comune, 126, Centro.

3.10 - As NFs da empresa licitante deverá conter o descrito detalhado do serviço, contendo placa do(s) veículo(s), quilometragem dos mesmos no momento da execução do serviço, a quantidade de horas dispendida para a realização dos serviços por veículo.

3.11 - Sempre que entender necessário, a empresa emitirá parecer sobre problema ocorrido, identificando possível falha de operação do equipamento ou veículo.

3.12 - O município, através de fiscalização, deverá ser autorizado pela licitante a acompanhar os serviços, sempre que lhe entender conveniente.



3.13 - Os materiais de consumo de pequeno valor e/ou de uso essencial, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, estopas, desengripante, disco de corte, massas e demais afins, estarão inclusos nos preços ajustados para a mão obra.

#### **4. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 - O início dos serviços dar-se-á imediatamente após a emissão de autorização de fornecimento;
- 4.2 - Os serviços deverão ser prestados no pátio da oficina da proponente vencedora e/ou no pátio da garagem municipal, se necessário for.
- 4.3 - Em se tratando de veículos pesados, a empresa vencedora deverá sempre que solicitado enviar mecânico para a sede da Prefeitura a fim de proceder orçamento prévio.
- 4.4 - Por questão de viabilidade econômica, a Administração compromete-se, a enviar os veículos que necessitem de mão de obra mecânica até o estabelecimento com sede a no máximo 06 km de distância do município de Nova Trento (garagem da Prefeitura), caso a distância superar o máximo de 06 km a empresa vencedora deverá proceder o transporte do veículo com guincho próprio e ou por contrato de prestador de serviço sem ônus para a Prefeitura.

*Este último requisito visa, tão somente, o mais conveniente para a Administração Municipal, conforme conceito de Licitação elaborado por José Roberto Dromi, citado por Maria Sylvia Zanella di Pietro (2007:325), dispõe: "pode-se definir licitação como o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".*

#### **5. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

5.1 - O prazo é contado a partir da assinatura com validade de 12 meses, devendo a proposta ser ofertada em valor/hora, sendo que o pagamento só será efetuado de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, mediante comprovante.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - A contratada deverá efetuar o controle da marcação de ponto de seus funcionários;
- 6.2 - Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
- 6.3 - Quando da execução dos serviços, a empresa deverá fornecer prazos de garantia dos serviços executados;
- 6.4 - Socorrer os veículos e máquinas pesadas paradas ou avariadas em locais de ação de serviço da Prefeitura do Município de Nova Trento, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação;
- 6.4.1 - O atendimento com serviço de guincho deverá ser no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação;
- 6.5 - Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura do Município de Nova Trento;
- 6.6 - Executar os serviços somente após autorizados pelo Secretário responsável pelo veículo e/ou equipamento;
- 6.7 - Os serviços deverão iniciar até no máximo 01 (uma) hora após a autorização do Setor de Compras da Prefeitura do Município de Nova Trento;
- 6.8 - A empresa vencedora deverá estar à disposição deste município de segunda a sexta-feira, conforme necessidade.
- 6.9 - A empresa deverá fornecer, obrigatoriamente, orçamento prévio das peças a serem substituídas, bem como orçamento prévio do número estimado de horas a serem utilizados para a execução dos serviços, para aprovação da Prefeitura.
- 6.10 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte dos veículos até os locais de execução dos serviços, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- 6.11 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- 6.12 - Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.
- 6.13 - Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.
- 6.14 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

6.15 - Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc., quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.16- Para fins deste termo de referência serão consideradas:

6.16.1 - Originais: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição. Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.

6.17 - A empresa poderá subcontratar serviços, EXCETO OS DE MECÂNICA, desde que atendidas às demais exigências deste Edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - As despesas referentes a execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão por conta da Previsão Orçamentária prevista para o ano de 2022.

## **8. ESPECIFICAÇÕES / VALORES MÁXIMOS ACEITOS**

8.1 - Os valores de referência máximos citados abaixo tem como parâmetro pesquisa de preço de mercado efetuado em Oficinas Mecânicas existentes na região.

8.2 - O valor total das peças foi estimado nos valores aplicados em anos anteriores, e é o valor estimado para gastos por 12 meses.

8.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços/peças mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite.

8.4 - A Prefeitura de Nova Trento reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

8.5 - As despesas decorrentes das peças necessárias à manutenção, objeto do presente edital, obedecerão os limites máximos dos Itens 42, 43, 44, 45 e 46.

**8.6 - OS VALORES DOS ITENS 42, 43, 44, 45 e 46, SÃO FIXOS E NÃO SERÃO OBJETO DELANCES.**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



**8.7 - O licitante vencedor de cada itens deverá fornecer também as peças necessárias ao efetivo reparo e manutenção dos veículos, utilitários e motocicletas de que fará jus.**

**8.8 - Cada peça será fornecida e faturada sobre a média dos valores orçados pela Secretaria responsável pelo veículo em manutenção à época da efetivação da compra, levando em consideração os valores orçados pelo fornecedor, Banco de Preços e ainda consulta a Lojas de Auto Peças e revendedores autorizados.**

**8.9 - Todas as peças trocadas dos veículos serão entregues as respectivas Secretarias Municipais juntamente com o veículo.**





## Protocolo nº 3876/2023

Informamos para os devidos fins que no dia 23/02/2023 as 09:22, na máquina com IP 10.10.1.111, deu entrada neste Tribunal o(s) documento(s) protocolado(s) sob o nº 3876/2023.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado, [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br).





IN-TC-0021/2015

**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS**

**Solicitante:** Tiago Dalsasso

**CPF Solicitante:** 069.433.949-08

**Unidade:** Prefeitura Municipal de Nova Trento

**Email Solicitante:** gabinete@novatrento.sc.gov.br

**Processo:** PL 032/2023

**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS LEVES DE UTILIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.

**Data Primeira Publicação:** 24/02/2023

**Tipo da Licitação:** Menor Preço

**Nº Edital:** PE 017/2023

**Nome do Titular da Unidade:** Tiago Dalsasso

**Nº Processo Administrativo:** PL 032/2023

**CPF do Titular da Unidade:** 069.433.949-08

**Valor Previsto:** R\$ 1.271.685,00

**Tipo de Contratação:** Contratação de serviços

**e-mail:** gabinete@novatrento.sc.gov.br

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Data Prevista para Abertura da Licitação:** 14/03/2023

**O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S<sup>a</sup> os seguintes documentos assinados digitalmente:**

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Edital PL 031 - PE 017 - Mecânica Leve - SRP.pdf	- Edital e minuta do contrato	
ORÇAMENTOS .pdf	- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários	



TERMO DE REFERENCIA.pdf	- Termo de Referência/Projeto básico, com todas as especificações e normas de execução pertinentes ao objeto da licitação, quando for o caso	
PLANILHA TERMO DE REFERÊNCIA.xlsx	- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários	

# MAC-ZAN MECÂNICA

ANTÔNIO ZANCANARO-ME CNPJ 03.713.581/0001-05

FONE: 48 3264-1025 / CEL: 48 8414-9568



ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Kombi)	118,00	118.000,00
02	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	145,00	435.000,00
03	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...)	110,00	330.000,00
04	150	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva para motocicleta	98,00	14.700,00
05	1000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	110,00	110.000,00
06	1400	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	115,00	161.000,00
07	2000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...)	110,00	220.000,00
08	150	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA) preventiva e corretiva para motocicleta	90,00	13.500,00
09	60	Unid	Serviço de ALINHAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	120,00	7.200,00
10	300	Unid	Serviço de ALINHAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	160,00	48.000,00
11	80	Unid	Serviço de ALINHAMENTO, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...)	110,00	8.800,00
12	200	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	120,00	24.000,00
13	80	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	120,00	9.600,00
14	200	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...)	130,00	26.000,00
15	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	138,00	27.600,00
16	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	138,00	27.600,00
17	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...)	138,00	27.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS 30/01/2023

**MAC-ZAN**  
**MECÂNICA**

Fones: (48) 3264-1025 / Fax: 8414-9568

ANTONIO ZANCANARO ME  
CNPJ: 03.713.581/0001-05  
Fone: (48) 3264 1025



## MAC-ZAN MECÂNICA

ANTÔNIO ZANCANARO-ME CNPJ 03.713.581/0001-05

FONE:48 3264-1025 / CEL: 48 8414-9568

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em Maquinas pesadas (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.)	165,00	495.000,00
02	4000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veiculos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	162,00	648.000,00
03	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em CAMINHÕES E CAÇAMBAS	160,00	480.000,00
04	1400	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva em Máquinas pesadas (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.)	100,00	140.000,00
05	2000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva em veiculos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	100,00	200.000,00
06	1200	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva em CAMINHÕES E CAÇAMBAS	105,00	126.000,00
07	200	Unid	Serviço de ALINHAMENTO em veiculos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	100,00	20.000,00
08	200	Unid	Serviço de ALINHAMENTO em CAMINHÕES E CAÇAMBAS	120,00	24.000,00
09	160	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO em veiculos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	120,00	19.200,00
10	60	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO em CAMINHÕES E CAÇAMBAS	160,00	9.600,00
11	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA em veiculos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	140,00	28.000,00
12	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA em CAMINHÕES E CAÇAMBAS	140,00	28.000,00

**MAC-ZAN**  
**MECÂNICA**  
FONE: 48 3264-1025 / Fax: 8414-9568

VAILIDADE PROPOSTA 60 DIAS 30/01/2023

**ANTONIO ZANCANARO ME**  
CNPJ: 03.713.581/0001-05  
Fone: (48) 3264 1025



Assunto: **Proposta Tecnomac**

DE: Tecnomac Peças 48 32640808 48 3263 4935  
<tecnomac01@hotmail.com>

Para: educacao@novatrento.sc.gov.br <educacao@novatrento.sc.gov.br>

Data: 30-01-2023 09:18



- Tecnomac LTDA.pdf(~1.1 MB)

# TECNOMAC LTDA

COMERCIO DE PEÇAS / ASSISTENCIA TECNICA / BOMBA INJETORA / GUINCHO / PNEU

CNPJ: 75.481.509/0001-30 / INSC. EST.: 250.815.320

FONE: (48) 3264-0808 / (48) 3264-1484 / (48) 3264-0806

ROD SC 411 KM 12 n 3558 CENTRO CANELINHA-SC



Validade da proposta 60 dias

30/01/2023

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	1000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Kombi)	110,00	110.000,00
02	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	140,00	420.000,00
03	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc.)	110,00	330.000,00
04	150	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva para motocicleta	90,00	13.500,00
05	1000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	110,00	110.000,00
06	1400	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	110,00	154.000,00
07	2000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...)	110,00	220.000,00
08	150	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva para motocicleta	80,00	12.000,00
09	60	Unid	Serviço de ALINHAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	130,00	7.800,00
10	300	Unid	Serviço de ALINHAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	160,00	48.000,00
11	80	Unid	Serviço de ALINHAMENTO, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...)	110,00	8.800,00
12	200	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	120,00	24.000,00
13	80	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	140,00	11.200,00
14	200	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...)	130,00	26.000,00
15	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	130,00	26.000,00
16	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA de veículos Operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	130,00	26.000,00
17	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA, em veículos Leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...)	130,00	26.000,00

TECNOMAC LTDA - Comércio de Peças e Assistência Técnica Ltda. EPP

Rod. 411 Km 12

Bairro Centro - CEP 88.236 - 000

Canelinha - SC

*1 Roberto*

# TECNOMAC LTDA

COMERCIO DE PEÇAS / ASSISTÊNCIA TÉCNICA / BOMBA INJETORA / GUINCHO / PNEU

CNPJ: 75.461.509/0001-30 / INSC. EST.: 250.815.320

FONE: (48) 3264-0808 / (48) 3264-1484 / (48) 3264-0806

ROD SC 411 KM 12 n 3558 CENTRO CANELINHA-SC



Validade da proposta 60 dias

30/01/2023

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em Máquinas pesadas (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.)	160,00	480.000,00
02	4000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	160,00	640.000,00
03	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	160,00	480.000,00
04	1400	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva em Máquinas pesadas (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.)	95,00	133.000,00
05	2000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	95,00	190.000,00
06	1200	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva em CAMINHÕES E CAÇAMBAS	95,00	114.000,00
07	200	Unid	Serviço de ALINHAMENTO em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	95,00	19.000,00
08	200	Unid	Serviço de ALINHAMENTO em CAMINHÕES E CAÇAMBAS	95,00	19.000,00
09	160	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	95,00	15.200,00
10	60	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO em CAMINHÕES E CAÇAMBAS	95,00	5.700,00
11	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	130,00	26.000,00
12	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA em CAMINHÕES E CAÇAMBAS	130,00	26.000,00

75 461 509/0001-30

TECNOMAC Comercio de Peças e Assistência Técnica Ltda EPP

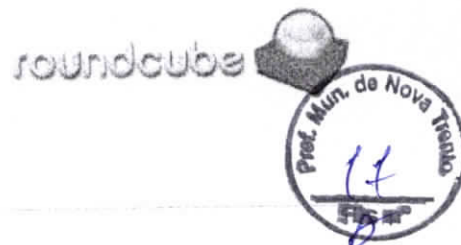
Rod 411 Km 12

Bairro Centro - CEP 88.250 - 000

*Roberto*



Assunto: **Orçamentos corrigidos**  
De: Oficina - Compartis Diesel <oficina@compartisdiesel.com.br>  
Para: <compras@novatrento.sc.gov.br>  
Cópia: Educação NT <educacao@novatrento.sc.gov.br>  
Data: 30-01-2023 11:31



- Proposta 2023.pdf(~70 KB)
- Proposta 2023-1.pdf(~71 KB)

PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
 CNPJ 82.925.025/0001-60  
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
 Fone: 48 3267-3213

SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em Máquinas pesadas (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.).	160,00	480.000,00
02	4000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	140,00	560.000,00
03	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	140,00	420.000,00
04	1400	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECÂNICA), preventiva e corretiva em Máquinas pesadas (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.).	90,00	126.000,00
05	2000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECÂNICA), preventiva e corretiva em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	90,00	180.000,00
06	1200	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECÂNICA), preventiva em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	90,00	108.000,00
07	200	Unid	Serviço de ALINHAMENTO em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	90,00	18.000,00
08	200	Unid	Serviço de ALINHAMENTO em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	90,00	18.000,00
09	160	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	90,00	14.400,00
10	60	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	90,00	5.400,00
11	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	90,00	18.000,00
12	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	90,00	18.000,00

Tijucas - SC : 25 de Janeiro de 2023  
 Validade da proposta : 60 dias



Alvaro Garcia

**SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Kombi)	120,00	120.000,00
02	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	140,00	420.000,00
03	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...)	120,00	360.000,00
04	150	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva para motocicleta	100,00	15.000,00
05	1000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	100,00	100.000,00
06	1400	Horas	Serviço de manutenção Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva de veículos operac. Utilitários (Ambulâncias e Vans)	100,00	140.000,00
07	2000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...)	100,00	200.000,00
08	150	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva para motocicleta	100,00	150.000,00
09	60	Und	Serviço de ALINHAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	90,00	5.400,00
10	300	Und	Serviço de ALINHAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	90,00	27.000,00
11	80	Und	Serviço de ALINHAMENTO, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...)	90,00	7.200,00
12	200	Und	Serviço de BALANCEAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	90,00	18.000,00
13	80	Und	Serviço de BALANCEAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	90,00	7.200,00
14	200	Und	Serviço de BALANCEAMENTO, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...)	90,00	18.000,00
15	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	80,00	16.000,00
16	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	80,00	16.000,00
17	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...)	80,00	16.000,00

Tijucas / SC : 25 de Janeiro de 2023  
 Validade da proposta : 60 dias



Alvaro Garcia



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 31/2023  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 12 MESES  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**Vigência:**

**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO

**Observações:**

**Convidados:**

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	800,000	HRS.	SERVIÇO DE ELETROMECAICA - VEICULOS LEVES - GOL, UNO, PALIO	R\$ 107,0000	R\$ 85.600,00
2	2.000,000	HRS.	SERVIÇO MECANICA - VEICULOS LEVES - PALIO, UNO, GOL ETC....	R\$ 113,5000	R\$ 227.000,00
3	800,000	HRS.	SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA - AUTOMOVEIS	R\$ 116,0000	R\$ 92.800,00
4	100,000	SERV	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	R\$ 103,5000	R\$ 10.350,00
5	200,000	SERV	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	R\$ 117,0000	R\$ 23.400,00
6	100,000	HRS.	SERVIÇO DE ELETROMECAICA - KOMBI	R\$ 107,0000	R\$ 10.700,00
7	200,000	HRS.	SERVIÇO DE MECANICA - KOMBI	R\$ 116,0000	R\$ 23.200,00
8	150,000	HRS.	SERVIÇOS DE LATOARIA E PINTURA - KOMBI	R\$ 116,0000	R\$ 17.400,00
9	10,000	SERV	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - KOMBI	R\$ 113,5000	R\$ 1.135,00
10	20,000	SERV	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - KOMBI	R\$ 110,0000	R\$ 2.200,00
11	150,000	HRS.	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS	R\$ 96,0000	R\$ 14.400,00
12	150,000	HRS.	SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MOTOCICLETAS	R\$ 90,0000	R\$ 13.500,00
13	150.000,000	PÇS	PEÇAS MANUTENÇÃO ELÉTRICA - AUTOMÓVEIS	R\$ 1,0000	R\$ 150.000,00
14	400.000,000	PÇS	PEÇAS MANUTENÇÃO MECÂNICA - AUTOMÓVEIS	R\$ 1,0000	R\$ 400.000,00
15	150.000,000	PÇS	PEÇAS MANUTENÇÃO LATOARIA E PINTURA - AUTOMÓVEIS	R\$ 1,0000	R\$ 150.000,00
16	20.000,000	PÇS	PEÇAS MANUTENÇÃO ELÉTRICA - MOTOCICLETAS	R\$ 1,0000	R\$ 20.000,00
17	30.000,000	PÇS	PEÇAS MANUTENÇÃO MECÂNICA - MOTOCICLETAS	R\$ 1,0000	R\$ 30.000,00

**Valor total dos itens:** R\$ 1.271.685,00

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2023



---

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

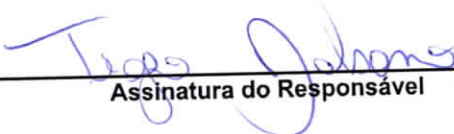
O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 31/2023  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 12 MESES  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**Vencência:** 0  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO

**Observações:**

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2023

  
Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 31/2023  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 12 MESES  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO

**Observações:**

**Convidados:**

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	800,000	HRS.	SERVIÇO DE ELETROMECAICA - VEICULOS LEVES - GOL, UNO, PALIO	R\$ 107,0000	R\$ 85.600,00
2	2.000,000	HRS.	SERVIÇO MECANICA - VEICULOS LEVES - PALIO, UNO, GOL ETC....	R\$ 113,5000	R\$ 227.000,00
3	800,000	HRS.	SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA - AUTOMOVEIS	R\$ 116,0000	R\$ 92.800,00
4	100,000	SERV	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	R\$ 103,5000	R\$ 10.350,00
5	200,000	SERV	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	R\$ 117,0000	R\$ 23.400,00
6	100,000	HRS.	SERVIÇO DE ELETROMECAICA - KOMBI	R\$ 107,0000	R\$ 10.700,00
7	200,000	HRS.	SERVIÇO DE MECANICA - KOMBI	R\$ 116,0000	R\$ 23.200,00
8	150,000	HRS.	SERVIÇOS DE LATOARIA E PINTURA - KOMBI	R\$ 116,0000	R\$ 17.400,00
9	10,000	SERV	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - KOMBI	R\$ 113,5000	R\$ 1.135,00
10	20,000	SERV	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - KOMBI	R\$ 110,0000	R\$ 2.200,00
11	150,000	HRS.	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS	R\$ 96,0000	R\$ 14.400,00
12	150,000	HRS.	SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MOTOCICLETAS	R\$ 90,0000	R\$ 13.500,00
13	150.000,000	PÇS	PEÇAS MANUTENÇÃO ELÉTRICA - AUTOMÓVEIS	R\$ 1,0000	R\$ 150.000,00
14	400.000,000	PÇS	PEÇAS MANUTENÇÃO MECÂNICA - AUTOMÓVEIS	R\$ 1,0000	R\$ 400.000,00
15	150.000,000	PÇS	PEÇAS MANUTENÇÃO LATOARIA E PINTURA - AUTOMÓVEIS	R\$ 1,0000	R\$ 150.000,00
16	20.000,000	PÇS	PEÇAS MANUTENÇÃO ELÉTRICA - MOTOCICLETAS	R\$ 1,0000	R\$ 20.000,00
17	30.000,000	PÇS	PEÇAS MANUTENÇÃO MECÂNICA - MOTOCICLETAS	R\$ 1,0000	R\$ 30.000,00

**Valor total dos itens:** R\$ 1.271.685,00

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2023



---

Assinatura do Responsável





Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



Pref. Mun. de Nova Trento  
23  
Fis nº

**Portaria nº 090, de 12 de janeiro de 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.*

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

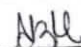
**Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.**

  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 12 / 01 / 2023

  
**Aline Boso Hoffmann**  
DIRETORA DE EXPEDIENTE  
Matrícula - 8851

**Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.**



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 11:05, Florianópolis - SC



## PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

### ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

### MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
  - a) as exigências da habilitação;
  - b) as sanções por inadimplemento;
  - c) os prazos e condições da contratação;
  - d) o prazo de validade das propostas;
  - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
  - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento  
28  
Fls. n

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

  
**PEDRO PIVA NETO**  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18 01 2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento  
30  
Fis nº

**DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2.º** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

**Parágrafo único.** O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3.º**- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

**I** - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

**II** - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

**Art. 4.º** Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

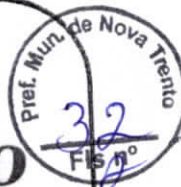
XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 5.º** - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

**Art. 6.º** - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



## Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

**Art. 7.º**- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

**Parágrafo único.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

**Art. 8.º**- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

**Art. 9.º** - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

**Art. 10** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 11** - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



## Prefeitura Municipal de Nova Trento



**II** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**III** - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

**IV** - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**V** - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

**VI** - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

**VII** - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**VIII** - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

**IX** - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

**X** - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

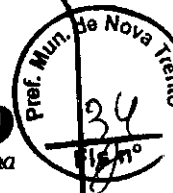
**XI** - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**XII** - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

**XIII** - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**Art. 12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**Art. 13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

**Art. 14** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**Parágrafo único.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Art. 15** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**


**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Tr...  
25  
Fls. n°  
28

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

  
**RAFAEL VISENTAINER ADAMI**  
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

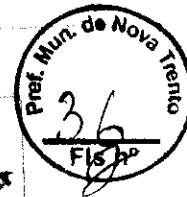
Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020

  
**Clarisse Cadorin Marchiori**  
DIRETORA EXPEDIENTE  
Matricula 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



**Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

**Art. 1º** ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~



**Art. 1º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

**Art. 2º** Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

**Art. 3º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

**Art. 4º** Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções



administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

**Art. 5º** Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

**Art. 6º** É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.



Jucelino marino chini  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

### DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

<b>Processo Administrativo:</b>	31/2023
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Data do Processo:</b>	21/02/2023
<b>Objeto da Licitação:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2023

  
Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



A empresa interessada na participação do PROCESSO Nº 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Licitações via e-mail [licitacao@novatrento.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 DO DIA 14/03/2023 HORÁRIO DE  
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 14/03/2023

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Endereço eletrônico: bnc.org.br.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES,  
CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

#### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:**

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO na modalidade REGISTRO DE PREÇO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

#### **1- DO OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS LEVES DE UTILIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**1.2 – Empresas licitantes localizadas acima de 6 Km, deverão transportar veículos, máquinas e equipamentos em guincho próprio e ou por contrato de prestador de serviço, sem ônus para o município. As empresas localizadas acima de 6 Km deverão fazer declaração citando que se responsabilizam pelo deslocamento dos veículos e equipamentos pertencentes ao município de NOVA TRENTO. A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE PROPOSTA.**

**1.3. – Integram o presente edital os seguintes anexos:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo V – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VI – Declaração de ausência do servidor;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Planilha para controle;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade de Transporte.

## **II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**2.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**2.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

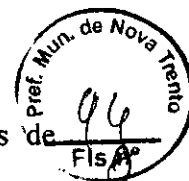
**2.5.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

**2.6.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão,



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. **A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.15.** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.16.** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.17.** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.17.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.17.2** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.17.3** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.17.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.17.5** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.18.** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### **III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.1.** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no endereço eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

**3.2.** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, devendo a proposta ser anexada juntamente com os documentos de habilitação devidamente identificada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.**

**5.6.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

**5.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS;**

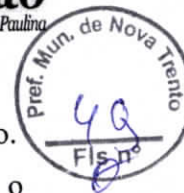
## **VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada ITEM.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.13.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.15.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



anexos.

**6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.31.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.**

**7.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.01.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

## VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia duvidosa, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão. Este prazo não se aplica a comprovações de capacidade.

## 8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### 8.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



domicílio da Licitante;

e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo VI;

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

c) Declaração de ausência de servidor, conforme anexo VI;

d) Comprovar através de cópia de Diplomas e/ou Certificados capacitação em Mecânica ou Eletromecânica.

d.1) – O diploma deverá ser apresentado ref. a área que o proponente desejar participar.

(se o Diploma estiver em nome de funcionário, deverá apresentar o vínculo empregatício com a empresa licitante.)

e) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, comprovando ter executado serviços similares ao objeto deste edital (comprovar itens que deseja participar. Ex.: Mecânica, Eletromecânica, Balanceamento, Alinhamento e Geometria, Latoaria e Pintura), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do produto.

f) Declaração formal, sob as penas legais e do futuro contrato, declarando expressamente, que possui oficina de manutenção mecânica, e/ou elétrica, e/ou funilaria e pintura, conforme sua atividade na proposta, declarando a disponibilidade dos itens abaixo no referido local para o futuro contrato:

f.1) Estacionamento fechado e coberto para garantir proteção e segurança para no mínimo 6 (seis) veículos simultaneamente, inclusive no caso de pernoite;

f.2) No mínimo dois elevadores para veículos médios, do tipo “elevacar”;





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



- g) Declaração de responsabilidade pelo veículo ou equipamento quando em sua posse para conserto;
- h) Certidão de Conformidade Ambiental da empresa junto ao IMA, conforme atividades previstas na “RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 98, DE 5 DE MAIO DE 2017”.

### **8.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

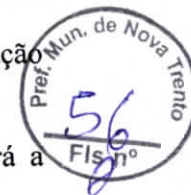
### **8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**8.3. -** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.** - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.5.** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.6.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.7.** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **X - DOS RECURSOS**

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetível de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XI - DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**11.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor as penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.3.** A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

**11.4.** Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

## **XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**12.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**12.2.** Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br) que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### **XIII - DA DOTAÇÃO**

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2023.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será feito após a prestação do serviço, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Trento. A Vencedora deverá apresentar no término do serviço, a primeira e segunda via da NOTA FISCAL ELETRÔNICA com as especificações exigidas (quilometragem do veículo, placa, peças, etc)

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



## **XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**15.1. Prazo de entrega do(s) SERVIÇOS: máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.**

**15.2. Locais de execução dos serviços:** a empresa vencedora do certame deverá executar os serviços licitados em sua oficina, cabendo ao contratado a responsabilidade pelo deslocamento.

## **XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.**

## **XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

**17.2. Ao licitante vencedor, por Lote/Item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.**

**17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.**

**17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.**

**17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.**

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Gerência de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.**

**18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.**

**18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

**18.5. Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos produtos/ serviços será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento.** A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

**18.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.7.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

**18.8.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**18.9.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Gerência de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.



Nova Trento/SC, 21 de Fevereiro de 2023.

**FERNANDO SENS**  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



Em razão da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em manutenção corretiva e preventiva na área mecânica e elétrica, com fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios em estado novo, todos originais dos fabricantes das marcas dos veículos, nos veículos da frota municipal, conforme especificação constante deste edital e dos seus anexos, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com vistas à aquisição em epígrafe.

**1 - OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS LEVES DE UTILIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.

**2 – OBJETIVO**

2.1 Pretende-se com a contratação a prestação de um serviço eficiente, visando a conservação e manutenção dos veículos da frota do Município de Nova Trento, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), Câmara municipal de Vereadores, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

**3 – DOS SERVIÇOS**

3.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios, nos veículos relacionados neste termo de referência, e ou que vierem a serem adquiridos, pertencentes à frota operacional serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

3.1.1 – Manutenção preventiva: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc, além da manutenção regularmente feita, serão repostas as peças eventualmente deterioradas.

3.1.2 – Manutenção corretiva: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.

3.2 - Serviços mecânicos em geral

3.2.1 - Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina e álcool;

3.2.1.1 - Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

3.2.2 - Serviços elétricos e eletrônicos

3.2.2.1 - Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, manutenção e recuperação de ar-condicionado, etc.

3.2.3 - Serviços de lavagem e lubrificação

3.2.3.1 – Os veículos PODERÃO ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicional para o Município, desde que solicitado anteriormente pela CONTRATANTE.

3.3 -Os funcionários da empresa prestarão serviços gerais de manutenção conforme objeto deste edital;

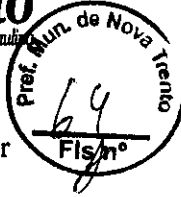
3.4 -A empresa fornecedora dos serviços de mão de obra mecânica deverá enviar para a Prefeitura o orçamento com valores de peças que deverão ser trocadas ou repostas;

3.5- O município fará avaliação prévia da relação de peças, atestando a sua necessidade;

3.6- A Administração Pública poderá IMPUGNAR valor da peça, caso constate (através de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



orçamentos) que o valor da peça apresentada na Nota Fiscal (ou orçamento prévio) auferir valor superior a até 5% do praticado no mercado;

**3.7- A empresa vencedora deverá enviar orçamento para aprovação prévia, da quantidade de horas a ser utilizada na execução do serviço (modelo ANEXO VIII);**

**3.8- Os serviços de alinhamento e balanceamento, deverão ser executados por profissionais capacitados, com experiência, e que estejam cientes da qualidade exigida na execução.**

**3.9- Para serviços a serem executados na sede do Município de Nova Trento, garagem ou alguma localidade, a Hora de serviço começará a contar a partir do momento que o Mecânico da Contratada retirar a Solicitação de Fornecimento na Prefeitura, sito endereço, Praça Del Comune, 126, Centro.**

**3.10- As NFs da empresa licitante deverá conter o descrito detalhado do serviço, contendo placa do(s) veículo(s), quilometragem dos mesmos no momento da execução do serviço, a quantidade de horas dispendida para a realização dos serviços por veículo.**

**3.11- Sempre que entender necessário, a empresa emitirá parecer sobre problema ocorrido, identificando possível falha de operação do equipamento ou veículo.**

**3.12- O município, através de fiscalização, deverá ser autorizado pela licitante a acompanhar os serviços, sempre que lhe entender conveniente.**

**3.13 - Os materiais de consumo de pequeno valor e/ou de uso essencial, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, estopas, desengripante, disco de corte, massas e demais afins, estarão inclusos nos preços ajustados para a mão obra.**

#### **4 - PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1 O início dos serviços dar-se-á imediatamente após a emissão de autorização de fornecimento;**

**4.2 Os serviços deverão ser prestados no pátio da oficina da proponente vencedora e/ou no pátio da garagem municipal, se necessário for.**

**4.3 Em se tratando de veículos pesados, a empresa vencedora deverá sempre que solicitado enviar mecânico para a sede da Prefeitura a fim de proceder orçamento prévio.**

**4.4 Por questão de viabilidade econômica, a Administração compromete-se, a enviar os veículos que necessitem de mão de obra mecânica até o estabelecimento com sede a no máximo 06 km de distância do município de Nova Trento (garagem da Prefeitura), caso a distância superar o máximo de 06 km a empresa vencedora deverá proceder o transporte do veículo com guincho próprio e ou por contrato de prestador de serviço sem ônus para a**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**Prefeitura.**

*Este último requisito visa, tão somente, o mais conveniente para a Administração Municipal, conforme conceito de Licitação elaborado por José Roberto Dromi, citado por Maria Sylvia Zanella di Pietro (2007:325), dispõe: “pode-se definir licitação como o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato”.*

## **5 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

5.1 O prazo é contado a partir da assinatura com validade de 12 meses, devendo a proposta ser ofertada em valor/hora, sendo que o pagamento só será efetuado de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, mediante comprovante.

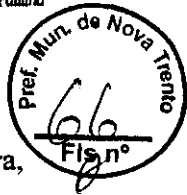
## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A contratada deverá efetuar o controle da marcação de ponto de seus funcionários;
- 6.2 Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
- 6.3 Quando da execução dos serviços, a empresa deverá fornecer prazos de garantia dos serviços executados;
- 6.4 Socorrer os veículos e máquinas pesadas paradas ou avariadas em locais de ação de serviço da Prefeitura do Município de Nova Trento, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação;
- 6.4.1 – O atendimento com serviço de guincho deverá ser no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação;
- 6.5 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura do Município de Nova Trento;
- 6.6 Executar os serviços somente após autorizados pelo Secretário responsável pelo veículo e/ou equipamento;**
- 6.7 Os serviços deverão iniciar até no máximo 01 (uma) hora após a autorização do Setor de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



Compras da Prefeitura do Município de Nova Trento;

6.8 A empresa vencedora deverá estar à disposição deste município de segunda a sexta-feira, conforme necessidade.

6.9 A empresa deverá fornecer, obrigatoriamente, orçamento prévio das peças a serem substituídas, bem como orçamento prévio do número estimado de horas a serem utilizados para a execução dos serviços, para aprovação da Prefeitura.

6.10 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte dos veículos até os locais de execução dos serviços, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

6.11 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

6.12 - Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

6.13- Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

6.14 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

6.15- Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc., quando solicitado pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213

**Nova Trento**  
Terra de Santa Praxedes



6.16- Para fins deste termo de referência serão consideradas:

6.16.1 - Originais: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras foram direcionadas ao mercado de reposição. Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.

6.17 - A empresa poderá subcontratar serviços, **EXCETO OS DE MECÂNICA**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.

## **7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas referentes a execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão por conta da Previsão Orçamentária prevista para o ano de 2023.

## **8 - ESPECIFICAÇÕES / VALORES MÁXIMOS ACEITOS**

8.1 Os valores de referência máximos citados abaixo tem como parâmetro pesquisa de preço de mercado efetuado em Oficinas Mecânicas existentes na região.

8.2 O valor total das peças foi estimado nos valores aplicados em anos anteriores, e é o valor estimado para gastos por 12 meses.

8.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços/peças mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite.

8.4 A Prefeitura de Nova Trento reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



**SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE E CÂMARA DE VEREADORES, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS**

### TABELA I - VEÍCULOS LEVES

SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA AUTOMÓVEIS	HR	800	107,00	85.600,00
SERVIÇO DE MECÂNICA PARA AUTOMÓVEIS	HR	2.000	113,50	227.000,00
SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA PARA AUTOMÓVEIS	HR	800	116,00	92.800,00
SERVIÇO DE ALINHAMENTO AUTOMÓVEIS	SERV	100	103,50	10.350,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO AUTOMÓVEIS	SERV	200	117,00	23.400,00
SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA KOMBI	HR	100	107,00	10.700,00
SERVIÇO DE MECÂNICA PARA KOMBI	HR	200	116,00	23.200,00
SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA PARA KOMBI	HR	150	116,00	17.400,00
SERVIÇO DE ALINHAMENTO KOMBI	SERV	10	113,50	1.135,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO KOMBI	SERV	20	110,00	2.200,00
SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MOTOCICLETAS	HR	150	96,00	14.400,00
SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA MOTOCICLETAS	HR	150	90,00	13.500,00

### ITENS FIXOS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LANCES

#### TABELA II - VEÍCULOS LEVES

PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS	PÇ	150.000	1,00	150.000,00
PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA AUTOMÓVEIS	PÇ	400.000	1,00	400.000,00
PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO LATOARIA E PINTURA PARA AUTOMÓVEIS	PÇ	150.000	1,00	150.000,00
PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA MOTOCICLETAS	PÇ	20.000	1,00	20.000,00
PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA MOTOCICLETAS	PÇ	30.000	1,00	30.000,00

Observações:



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



8.7 - As despesas decorrentes das peças necessárias à manutenção, objeto do presente edital, obedecerão os limites máximos dos Itens 42, 43, 44, 45 e 46.

8.8 - OS VALORES DOS ITENS 42, 43, 44, 45 e 46, SÃO FIXOS E NÃO SERÃO OBJETO DE LANCES.

8.9 - O licitante vencedor de cada itens deverá fornecer também as peças necessárias ao efetivo reparo e manutenção dos veículos, utilitários e motocicletas de que fará jus.

8.10 - Cada peça será fornecida e faturada sobre a média dos valores orçados pela Secretaria responsável pelo veículo em manutenção à época da efetivação da compra, levando em consideração os valores orçados pelo fornecedor, Banco de Preços e ainda consulta a Lojas de Auto Peças e revendedores autorizados.

8.11 - Todas as peças trocadas dos veículos serão entregues as respectivas Secretarias Municipais juntamente com o veículo.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Abertura: 14/03/2023 às 09:00 horas**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa para manutenção e reparo de veículos leves de utilização da frota do Município de Nova Trento, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e Câmara Municipal de Vereadores, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

**TABELAS I e II, CONFORME ANEXO I**

**\* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.**

Local / Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do PROPONENTE





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**



(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC  
sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_ (endereço

completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação  
constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, da Prefeitura Municipal de .....

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante.  
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**



(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**ANEXO V**

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

**DECLARAÇÃO**



(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado,  
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%  
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,  
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



## ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de....., na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, ....., nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_ e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), referente ao Pregão eletrônico nº 017/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa para manutenção e reparo de veículos leves de utilização da frota do Município de Nova Trento, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e Câmara Municipal de Vereadores, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O início dos serviços dar-se-á imediatamente após a emissão de autorização de fornecimento.
- 2.2 A empresa vencedora deverá sempre que solicitado enviar mecânico para a sede da Prefeitura a fim de proceder orçamento prévio.
- 2.3 Por questão de viabilidade econômica, a Administração compromete-se, a enviar os veículos que necessitem de mão de obra mecânica até o estabelecimento com sede a no máximo 06 km de distância do município de Nova Trento (garagem da Prefeitura), caso a



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



distância superar o máximo de 06 km a empresa vencedora deverá proceder o transporte do veículo com guincho próprio e ou por contrato de prestador de serviço sem ônus para a Prefeitura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos produtos/serviços, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 017/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizado por Despacho homologatório do Sr. \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 017/2023, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 017/2023, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2023.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO**

7.1. Os serviços deverão ser prestados no pátio da oficina da proponente vencedora e/ou no pátio da garagem municipal, se necessário for.

7.2. Os serviços deverão ser prestados cumprindo as normas de segurança e em conformidade com o descrito em edital, Nota Fiscal e Formulário para Prestação de Serviço de Mão de Obra;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Solicitação de Fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.







**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

---

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA**



Marca	Placa: _____
Veículo: _____	
Resumo do Problema: .....	
.....	
.....	
.....	
.....	
Total de Horas a serem efetivamente utilizadas para conserto, segundo Prestadora: .....	
.....	
Valor Hora Mecânico: R\$.....(Valor obtido em Pregão Eletrônico)	
Valor aproximado total de Mão de Obra Mecânica: R\$ .....	

Data: _____/_____/_____	.....
	Assinatura Responsável
	Nome: .....

Preenchimento efetuado pela empresa: \_\_\_\_\_

--



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



Total de Horas utilizadas para o serviço.....HORAS
Valor total das Peças Repostas: R\$ .....
Valor total de Peças + Horas: R\$ .....
Data da entrada do veículo: ...../...../..... Km : .....
Data de saída do veículo: ...../...../..... Km : .....



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TRANSPORTE**



A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado,  
DECLARA que se responsabilizará pelo transporte dos veículos, máquinas e/ou equipamentos da  
Prefeitura de Nova Trento, com guincho próprio, sem ônus para o município, quando estes  
necessitarem de conserto mecânico. DECLARA também que toda avaria (ou sinistro) sofrida nesse  
transporte, será de inteira responsabilidade de nossa empresa.

Nova Trento, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e do representante legal)

Assinatura do representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



### PARECER JURÍDICO

<b>Processo Administrativo:</b>	31/2023
<b>Processo de Licitação:</b>	31/2023
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Número da Licitação:</b>	17/2023-PE
<b>Data do Processo:</b>	21/02/2023
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	14/03/2023
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2023

  
 MARIO ANTONIO FELLER GUEDES

**Nova Trento****PREFEITURA****CONTRATO N° 014/2023 - PROCESSO N° 025/2023 - DL N° 010/2023**

Publicação N° 4593434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE0FD2C36CF8C151EB8957FF8A8BD0465EACD873

CONTRATO N° 014/2023

Origem: Processo n° 025/2023, modalidade Dispensa de Licitação n.º 010/2023 – Fundamentação: fundamentada no artigo 24, caput e inciso XXII, da Lei n.º. 8666/93. Homologado em 08/02/2023. Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Tiago Dalsasso, e do outro lado o Contratado: CEREJ - COOPERATIVA DE ELETRICIDADE RURAL SENADOR ESTEVES JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.574.864/0001-81 com sede na Rua João Coan n°300 BR101 KM 195 Bairro Universitário Biguaçu – SC – CEP 88161-064.

Objeto: O presente instrumento de contrato tendo como objeto a Contratação da Empresa Especializada para fornecimento de energia elétrica para área rural do município para atender as necessidades da administração e para dar continuidade aos serviços.

Vigência: 09/02/2023 até 09/02/2024.

Nova Trento, 09 de fevereiro de 2023

Tiago Dalsasso

Prefeito

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 017/2023**

Publicação N° 4593603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF0BF4C756BC9A1166E6D29224B2A858298DF0B4

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS LEVES DE UTILIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO com uso da plataforma bnc que é credenciada junto a plataforma mais Brasil. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no endereço eletrônico: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 14/03/2023. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 14/03/2023.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – Endereço eletrônico: www.novatreto.sc.gov.br. - Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso

Prefeito

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 018/2023**

Publicação N° 4594130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02E66F887B92106568F7C362C6B87022A326333D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE UTILIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO com uso da plataforma bnc que é credenciada junto a plataforma mais Brasil. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no endereço eletrônico: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 15/03/2023. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 15/03/2023.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – Endereço eletrônico: www.novatreto.sc.gov.br. - Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso

Prefeito



## AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA

CNPJ – 05.906.895/0001-41  
INSC. ESTADUAL – 254.652.867  
Rua: Alferes, 319 – Trinta Reis  
88270-000 – Nova Trento – SC  
FONE: (48) 3267-0041

E-MAIL: [mecanicabottamedi@hotmail.com](mailto:mecanicabottamedi@hotmail.com)



A empresa interessada na participação do PROCESSO N° 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [licitacao@novatrento.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

### **TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023**

EMPRESA: AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA

ENDEREÇO: Rua: Alferes, 319

BAIRRO: Trinta Reis – 88270-000 - Nova Trento – SC

CNPJ DA EMPRESA: 05.906.895/0001-41

ESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Milza Terezinha Sgrott Bottamedi

TELEFONE: (48) 3267-0041

E-MAIL: [mecanicabottamedi@hotmail.com](mailto:mecanicabottamedi@hotmail.com)

Nova Trento, 01 de Março de 2023.

Milza Terezinha Sgrott Bottamedi

AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA. - ME



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023  
Processo Administrativo Nº 31/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 24/02/2023 11:43:19

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 2.000 Unidade: HORAS Val. Ref.: 113,50  
Descrição: SERVIÇO MECANICA - VEICULOS LEVES - PALIO, UNO, GOL ETC....

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 080	Próprio	95,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 800 Unidade: HORAS Val. Ref.: 116,00  
Descrição: SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA - AUTOMOVEIS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 091	0 / 0	116,00

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 200 Unidade: HORAS Val. Ref.: 116,00  
Descrição: SERVIÇO DE MECANICA - KOMBI

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	Próprio	95,00

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 150 Unidade: HORAS Val. Ref.: 116,00  
Descrição: SERVIÇOS DE LATOARIA E PINTURA - KOMBI

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 088	0 / 0	116,00





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**  
Processo Administrativo Nº 31/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 24/02/2023 11:43:19

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

01/03/2023 08:19:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor alterou a margem de lance de todo o processo para 0,1% com relação do valor de referência.
09/03/2023 11:03:28	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA	
09/03/2023 11:09:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA	
13/03/2023 17:10:19	CADASTRO DE PROPOSTA	SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME	
13/03/2023 17:17:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME	
14/03/2023 08:52:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

**LOTE 1 - DESERTO**  
**1 - SERVIÇO DE ELETROMECA NICA - VEICULOS LEVES - GOL, UNO, PALIO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca:	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE ELETROMECA NICA - VEICULOS LEVES - GOL, UNO, PALIO, ETC...			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

**MOVIMENTOS DO LOTE**

24/02/2023 11:43:18	PUBLICADO
24/02/2023 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
14/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
14/03/2023 09:04:35	DESERTO

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO**  
**2 - SERVIÇO MECANICA - VEICULOS LEVES - PALIO, UNO, GOL ETC....**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 2	Unidade: HORAS	Marca: Próprio	Modelo:
Descrição: SERVIÇO MECANICA - VEICULOS LEVES - PALIO, UNO, GOL ETC....			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 94,00	Valor Total: 188.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA	080 05.906.895/0001-41	95,00	94,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18	PUBLICADO	
24/02/2023 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/03/2023 09:04:35	DISPUTA	
14/03/2023 09:04:35	LANCE	AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA (PARTICIPANTE 080) 95,00
14/03/2023 09:07:57	LANCE	AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA (PARTICIPANTE 080) 94,00
14/03/2023 09:19:35	TEMPO RANDÔMICO	
14/03/2023 09:25:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA		
14/03/2023 09:25:35	HABILITAÇÃO	

LOTE 3 - HABILITAÇÃO  
3 - SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA - AUTOMOVEIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: HORAS	Marca: 0	Modelo: 0
Descrição: SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA - AUTOMOVEIS			Valor Total: 91.200,00
Quantidade: 800	Valor Unit.: 114,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEGURA RECUPERADORA	091 23.000.331/0001-27	116,00	114,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18	PUBLICADO	
24/02/2023 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/03/2023 09:04:35	DISPUTA	
14/03/2023 09:04:35	LANCE	SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 091) 116,00
14/03/2023 09:05:26	LANCE	SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 091) 114,00
14/03/2023 09:19:35	TEMPO RANDÔMICO	
14/03/2023 09:21:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME		
14/03/2023 09:21:35	HABILITAÇÃO	

LOTE 4 - DESERTO  
4 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: SERVICOS	Marca:	Modelo:
Descrição: SERVICOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES			Valor Total: 0,00
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,00		



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:35 DESERTO

LOTE 5 - DESERTO  
5 - SERVICOS DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: SERVICOS Marca: Modelo:  
Descrição: SERVICOS DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES  
Quantidade: 200 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:35 DESERTO

LOTE 6 - DESERTO  
6 - SERVICO DE ELETROMECAICA - KOMBI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: HORAS Marca: Modelo:  
Descrição: SERVICO DE ELETROMECAICA - KOMBI  
Quantidade: 100 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:35 DESERTO

LOTE 7 - HABILITAÇÃO  
7 - SERVICO DE MECANICA - KOMBI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: HORAS Marca: Próprio Modelo:  
Descrição: SERVICO DE MECANICA - KOMBI  
Quantidade: 200 Valor Unit.: 94,00 Valor Total: 18.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA	097	05.906.895/0001-41	95,00	94,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18	PUBLICADO				
24/02/2023 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/03/2023 09:04:35	DISPUTA				
14/03/2023 09:04:35	LANCE	AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA (PARTICIPANTE 097)			95,00
14/03/2023 09:08:21	LANCE	AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA (PARTICIPANTE 097)			94,00
14/03/2023 09:19:35	TEMPO RANDÔMICO				
14/03/2023 09:22:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA					
14/03/2023 09:22:36	HABILITAÇÃO				

LOTE 8 - HABILITAÇÃO  
8 - SERVICOS DE LATOARIA E PINTURA - KOMBI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: HORAS	Marca: 0	Modelo: 0
Descrição: SERVICOS DE LATOARIA E PINTURA - KOMBI			Valor Total: 17.100,00
Quantidade: 150	Valor Unit.: 114,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEGURA RECUPERADORA	088 23.000.331/0001-27	116,00	114,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18	PUBLICADO				
24/02/2023 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/03/2023 09:04:35	DISPUTA				
14/03/2023 09:04:35	LANCE	SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 088)			116,00
14/03/2023 09:05:44	LANCE	SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 088)			114,00
14/03/2023 09:19:36	TEMPO RANDÔMICO				
14/03/2023 09:20:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME					
14/03/2023 09:20:36	HABILITAÇÃO				

LOTE 9 - DESERTO  
9 - SERVICOS DE ALINHAMENTO - KOMBI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



Item: 9      Unidade: SERVICOS      Marca:      Modelo:  
Descrição: SERVICOS DE ALINHAMENTO - KOMBI      Valor Total: 0,00  
Quantidade: 10      Valor Unit.: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:36 DESERTO

LOTE 10 - DESERTO  
10 - SERVICOS DE BALANCEAMENTO - KOMBI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10      Unidade: SERVICOS      Marca:      Modelo:  
Descrição: SERVICOS DE BALANCEAMENTO - KOMBI      Valor Total: 0,00  
Quantidade: 20      Valor Unit.: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:36 DESERTO

LOTE 11 - DESERTO  
11 - SERVICOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11      Unidade: HORAS      Marca:      Modelo:  
Descrição: SERVICOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS      Valor Total: 0,00  
Quantidade: 150      Valor Unit.: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:36 DESERTO

LOTE 12 - DESERTO  
12 - SERVICOS ELETRICOS DE MOTOCICLETAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12      Unidade: HORAS      Marca:      Modelo:  
Descrição: SERVICOS ELETRICOS DE MOTOCICLETAS      Valor Total: 0,00  
Quantidade: 150      Valor Unit.: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:36 DESERTO

LOTE 13 - DESERTO  
13 - PECAS MANUTENCAO ELETRICA - AUTOMOVEIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: PECAS Marca: Modelo:  
Descrição: PECAS MANUTENCAO ELETRICA - AUTOMOVEIS  
Quantidade: 150.000 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:36 DESERTO

LOTE 14 - DESERTO  
14 - PECAS MANUTENCAO MECÂNICA - AUTOMOVEIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: PECAS Marca: Modelo:  
Descrição: PECAS MANUTENCAO MECÂNICA - AUTOMOVEIS  
Quantidade: 400.000 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:36 DESERTO

LOTE 15 - DESERTO  
15 - PECAS MANUTENCAO LATOARIA E PINTURA - AUTOMOVEIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: PECAS Marca: Modelo:  
Descrição: PECAS MANUTENCAO LATOARIA E PINTURA - AUTOMOVEIS  
Quantidade: 150.000 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:36 DESERTO



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



LOTE 16 - DESERTO  
16 - PECAS MANUTENCAO ELETRICA - MOTOCICLETAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16      Unidade: PECAS      Marca:      Modelo:  
Descrição: PECAS MANUTENCAO ELETRICA - MOTOCICLETAS  
Quantidade: 20.000      Valor Unit.: 0,00      Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:36 DESERTO

LOTE 17 - DESERTO  
17 - PECAS MANUTENCAO MECÂNICA - MOTOCICLETAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17      Unidade: PECAS      Marca:      Modelo:  
Descrição: PECAS MANUTENCAO MECÂNICA - MOTOCICLETAS  
Quantidade: 30.000      Valor Unit.: 0,00      Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:36 DESERTO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC







# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA**

CPF/CNPJ: **05.906.895/0001-41**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:48:07 do dia 14/03/2023 , com validade até o dia 13/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VNK9WYXbXx59nUV4tlpx

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/03/2023 09:47:30

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA**  
CNPJ: **05.906.895/0001-41**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fornecedor não credenciado.



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

### Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica  Pessoa Física  Estrangeiro

CNPJ

05.906.895/0001-41

Razão Social



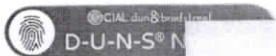
Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



MOVAÇÃO NO SETOR  
DE SERVIÇOS

Fornecedor não credenciado





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.906.895/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/09/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OFICINA BOTTAMEDI</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALFERES</b>	NÚMERO <b>319</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRINTA REIS</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA TRENTO</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RUBERTI@RUBERTICONTAB.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(48) 3267-0053/ (48) 3267-1615</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/03/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **17:04:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

Nº 636400/2023

O Instituto do Meio Ambiente – IMA declara para os devidos fins que **AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA ME**, CPF/CNPJ nº **05906895000141**, informou a implantação/operação da atividade **ATIVIDADE DA EMPRESA É DE OFICINA MECÂNICA PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, SEM PINUTRA. COORDENADAS UTM: X: 704.224,89 e Y: 6.979.693,83, situado na Rua Alferes, 319, no bairro Trinta Reis, município de Nova Trento/SC.** com CNAE 4520001, situado à **RUA ALFERES, 319, TRINTA REIS** no município de **NOVA TRENTO**, em Santa Catarina, a qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resolução CONSEMA nº 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta certidão não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente declaração é **válida até 22/02/2024**, observadas as condições deste documento.

Caso este documento possua assinatura digital, favor desconsiderar os campos assinatura, local e data.

Local e data

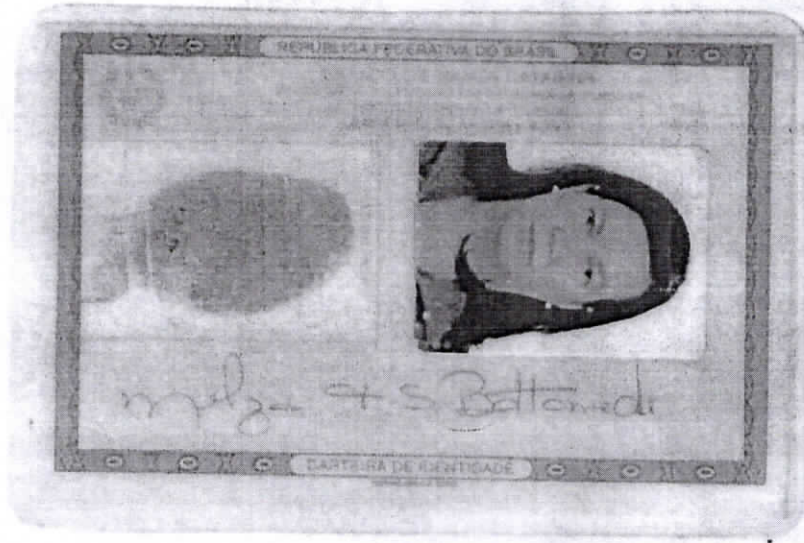
Assinatura e identificação do responsável



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web : <http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/certidao>

CPF/CNPJ: 05906895000141

COD. FCEI: 636400



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.922.080	DATA DE EXPEDIÇÃO	07/OUT/2013
NOME	MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI		
FILIAÇÃO	OSMAR FRANCISCO SGROTT MARIA ZILMA DA SILVA SGROTT		
NATALIDADE	SÃO JOÃO BATISTA SC	DATA DE NASCIMENTO	03/FEV/1965
DOC. ORIGEM	CERT. CAS. 888 LV B-3 AUX FL 45 CART. STEIL - SÃO JOÃO BATISTA SC		
CPF	764.967.919-53	ASSINATURA DO DIRETOR	Dante de Fátima Lourenço de Lemos Polícia Criminal Matr. 322.692-1
CIDADE	BRUSQUE - SC		

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**TECEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO  
MECANICA BOTTAMEDI LTDA**

**CNPJ nº 05.906.895/0001-41**

Pelo presente instrumento particular, **LARISSA SGROTT BOTTAMEDI**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 24.09.2002, estudante, natural de Blumenau-SC, portadora da Carteira de Identidade nº 6.661.001 expedida pela SESPDC-SC, e inscrita no CPF sob nº 096.238.349-00, residente e domiciliado à Rua Alferes, nº 319, Piso 01, Bairro trinta Reis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, neste ato assistida por seu pai Sr. **VICERLEI BOTTAMEDI**, e sua mãe Sra. **MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI** ambos acima já qualificados, residentes e domiciliados à Rua Alferes, nº 319, Piso 01, Bairro trinta Reis, na cidade de Nova Trento-SC, CEP 88.270-000, Estado de Santa Catarina, **VICERLEI BOTTAMEDI**, brasileiro, natural de Tijucas-SC, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05.02.1966, empresário, inscrito no CPF sob nº 570.235.499-00, portador da Carteira de Identidade nº 16/R-1.608.800, expedida pela SSI-SC, residente e domiciliado à Rua Alferes, 319, Piso 01, Bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000, únicos sócios da sociedade empresarial limitada, sob a denominação social de **AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA**, estabelecida à Rua Alferes, nº 319, Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.906.895/0001-41, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203361002, em 26.09.2003, e última alteração contratual sob o nº 20188784330 em 16.07.2018, resolvem em comum acordo alterar o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

**DA ADMISSÃO DO NOVO SOCIO:** É admitida na sociedade, a nova sócia **MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI**, brasileira, natural de São João Batista-SC, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 764.967.919-53, portador da Carteira de Identidade nº 3C/1.922.080, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Alferes, 319, Piso 01, Bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA SAIDA DA SOCIA E TRANSFERENCIA DAS COTAS:** A sócia **LARISSA SGROTT BOTTAMEDI**, possuidora de .3000(três mil)quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, que totalizam R\$ 3.000,00(três mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, as vende e transfere neste ato, para a nova sócia, Sra. **MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI**, acima já qualificada, 3.000,00(três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, que totalizam R\$ 3.000,00(três mil reais),

Req: 81900000365880

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2019

Arquivamento 20196857546 Protocolo 196857546 de 22/03/2019 NIRE 42203361002

Nome da empresa AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecse.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114965785394462

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

07/05/2019





**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO  
MECANICA BOTTAMEDI LTDA**

CNPJ nº 05.906.895/0001-41

totalmente integralizadas em moeda corrente do país, dando plena e total quitação sobre as quotas ora vendidas nada mais tendo a reclamar dos sócios e da presente sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO QUADRO SOCIAL:** Em fase a presente alteração contratual, o capital social passará a ter a seguinte composição:

Vicerlei Bottamedi	3.000 quotas, total R\$ 3.000,00	50%
Milza Terezinha Sgrott Bottamedi	3.000 quotas, total R\$ 3.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>6.000 quotas, total R\$ 6.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA**

Ao sócio cotista que vier prestar serviço à sociedade, será pago pelos serviços prestados uma remuneração mensal, "pró-labore", fixada de acordo com as condições financeiras da sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento de alteração permanecem em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA**

Os sócios declaram, expressamente, estarem de acordo com as deliberações ora tomadas, pelo que decidem consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **VICERLEI BOTTAMEDI**, brasileiro, natural de Tijucas - SC, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05.02.1966, empresário, inscrito no CPF sob nº 570.235.499-00, portador da Carteira de Identidade nº 16/R-1.608.800, expedida pela SSI-SC, residente e domiciliado à Rua Alferes, 319, Piso 01, Bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000, e **MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI**, brasileira, natural de São João Batista-SC, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 764.967.919-53, portador da Carteira de

Req: 81900000365880

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2019

Arquivamento 20196857546 Protocolo 196857546 de 22/03/2019 NIRE 42203361002

Nome da empresa AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114965785394462

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral,

07/05/2019



## TECEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA

CNPJ nº 05.906.895/0001-41

Identidade nº 3C/1.922.080, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Alferes, 319, Piso 01, Bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000, únicos sócios da sociedade empresarial limitada, sob a denominação social de **AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA**, estabelecida à Rua Alferes, nº 319, Bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.906.895/0001-41, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203361002, em 26.09.2003, e última alteração contratual sob o nº 20188784330 em 16.07.2018, resolvem em comum acordo alterar o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme cláusulas abaixo:

### I-DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade é o ramo de Serviços de Mecânica em Veículos Automotores.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem sua sede na Rua Alferes, nº 319, Bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, Cep 88.270-000.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 06 de outubro de 2003 e terá duração por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### II-DO CAPITAL E DAS COTAS

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

a) O sócio **Vicerlei Bottamedi**, possuidor de 3.000 (três mil) quotas, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

b) A sócia **Milza Terezinha Sgrott Bottamedi**, possuidora de 3.000 (três mil) quotas no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

Req: 81900000365880

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2019

Arquivamento 20196857546 Protocolo 196857546 de 22/03/2019 NIRE 42203361002

Nome da empresa AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114965785394462

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.

07/05/2019



TECEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO  
MECANICA BOTTAMEDI LTDA

CNPJ nº 05.906.895/0001-41

Vicerlei Bottamedi	3.000 quotas, total R\$ 3.000,00	50%
Milza Terezinha Sgrott Bottamedi	3.000 quotas, total R\$ 3.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>6.000 quotas, total R\$ 6.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Cada sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas cotas.

**Parágrafo Único:** Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**III-DA ADMINISTRAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI**, que a representará de maneira isolada, ou por procurador nomeado, em todos os seus negócios, ativo e passivamente, estando autorizada a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º. O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º. O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas vigentes e seus limites.

§ 3º. É vedada ao administrador fazer uso da sociedade na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º. O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua

Req: 81900000365880

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/05/2019

Certifico o Registro em 07/05/2019

Arquivamento 20196857546 Protocolo 196857546 de 22/03/2019 NIRE 42203361002

Nome da empresa AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114965785394462

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.



**TECEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO  
MECANICA BOTTAMEDI LTDA**

**CNPJ nº 05.906.895/0001-41**

administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**IV - RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Cabe a sócia que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo único.** Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento de qualquer das cotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas

Req: 81900000365880

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2019

Arquivamento 20196857546 Protocolo 196857546 de 22/03/2019 NIRE 42203361002

Nome da empresa AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114965785394462

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

07/05/2019



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO  
MECANICA BOTTAMEDI LTDA**

**CNPJ nº 05.906.895/0001-41**

iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**V - DO EXERCÍCIO SÓCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, no dia 31 de dezembro, será elaborado o balanço patrimonial da sociedade, o balanço de resultado econômico e o inventário, com apuração dos lucros ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões e o saldo existente será suportado ou distribuído aos sócios na proporção de suas respectivas quotas.

**VI -DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos serão tratados pelo que preceitua o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São João Batista-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

Req: 81900000365880

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2019

Arquivamento 20196857546 Protocolo 196857546 de 22/03/2019 NIRE 42203361002

Nome da empresa AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114965785394462

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,

07/05/2019



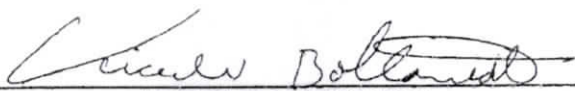
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTO  
MECANICA BOTTAMEDI LTDA

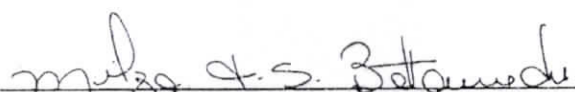
CNPJ nº 05.906.895/0001-41

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Nova Trento, 25 de abril de 2019.

SÓCIOS REMANESCENTES:

  
VICERLEI BOTTAMEDI  
CPF: 570.235.499-00

  
MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI  
CPF: 764.967.919-53

SÓCIO CEDENTE:

  
LARISSA SGROTT BOTTAMEDI  
CPF: 096.238.349-00  
VICERLEI BOTTAMEDI  
(PAI/ASSISTENTE)

  
LARISSA SGROTT BOTTAMEDI  
CPF: 096.238.349-00  
MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI  
(MAE/ASSISTENTE)



Req: 81900000365880



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2019

Arquivamento 20196857546 Protocolo 196857546 de 22/03/2019 NIRE 42203361002

Nome da empresa AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114965785394462

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral,

07/05/2019

Página 7



196857546



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA
PROTOCOLO	196857546 - 22/03/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203361002  
CNPJ 05.906.895/0001-41  
CERTIFICADO REGISTRADO EM 07/05/2019  
SOB N. 20196857546



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/05/2019

Certifico o Registro em 07/05/2019

Arquivamento 20196857546 Protocolo 196857546 de 22/03/2019 NIRE 42203361002

Nome da empresa AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114965785394462

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.



## AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA

CNPJ – 05.906.895/0001-41  
INSC. ESTADUAL – 254.652.867  
Rua: Alferes, 319 – Trinta Reis  
88270-000 – Nova Trento – SC  
FONE: (48) 3267-0041

E-MAIL: [mecanicabottamedi@hotmail.com](mailto:mecanicabottamedi@hotmail.com)



A empresa interessada na participação do PROCESSO Nº 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [licitacao@novatrento.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

### **TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

EMPRESA: AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA

ENDEREÇO: Rua: Alferes, 319

BAIRRO: Trinta Reis – 88270-000 - Nova Trento – SC

CNPJ DA EMPRESA: 05.906.895/0001-41

ESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Milza Terezinha Sgrott Bottamedi

TELEFONE: (48) 3267-0041

E-MAIL: [mecanicabottamedi@hotmail.com](mailto:mecanicabottamedi@hotmail.com)

Nova Trento, 01 de Março de 2023.

Milza Terezinha Sgrott Bottamedi

AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA - ME





**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITANTE**

Razão Social: AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA	
Endereço: RUA: ALFERES, 319	
Complemento:	Bairro: TRINTA REIS
Cidade: NOVA TRENTO	UF: SC
CEP: 88.270-000	CNPJ: 05.906.895/0001-41
Telefone Comercial: (48)3267-0041	Inscrição Estadual: 254652867
ME/EPP: Sim	
Representante Legal: MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI	RG: 19220880
Email: mecanicabottamedi@hotmail.com	CPF: 764.967.919-53
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

**1. São responsabilidades do Licitante:**

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa Nacional de Compras; e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento.

4. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

5. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BNC referentes ao seu período válido.

6. A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002 que permite a cobrança pela utilização de serviços de tecnologia da informação disponibilizados, bem como suas manutenções e melhorias, e suporte aos usuários quanto a ferramentas e informações relacionadas.

7. Pela utilização dos produtos e serviços mencionados, a BNC apresenta os seguintes planos de cobrança:

Plano	Nome	Descrição
A	PERÍODO MENSAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 1 (um) mês.
B	POR PARTICIPAÇÃO	O Licitante terá o valor do plano cobrado para cada proposta cadastrada durante a vigência deste plano para processo licitatório que tenha sido disputado.

8. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança, selecionando o plano desejado e confirmando a opção. O ação só pode ser realizada pelo usuário Representante Legal da empresa Licitante, após autenticação por login e senha previamente cadastrados.

9. O valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança.

10. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BNC, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

11. Os planos A e B tem opção de renovação automática.

12. A participação referente ao plano C é cobrada sempre que o processo licitatório entra em fase de Habilitação, com vencimento para o próximo dia útil.

13. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante:

I. Validação de documentação anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se necessário);

II. Em caso de escolha de plano por período, deverá ser confirmado seu pagamento pela BNC. Esta verificação pode ser feita por meio do envio de comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br;



III. A liberação ocorrerá em até 24 horas;

IV. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

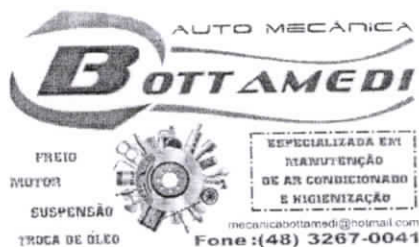
NOVA TRENTO, 8 de Março de 2023



*Milza Terezinha Sgrott Bottamedi*

MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI

AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA. - ME



## AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA

CNPJ – 05.906.895/0001-41  
INSC. ESTADUAL – 254.652.867  
Rua: Alferes, 319 – Trinta Reis  
88270-000 – Nova Trento – SC  
FONE: (48) 3267-0041

E-MAIL: [mecanicabottamedi@hotmail.com](mailto:mecanicabottamedi@hotmail.com)



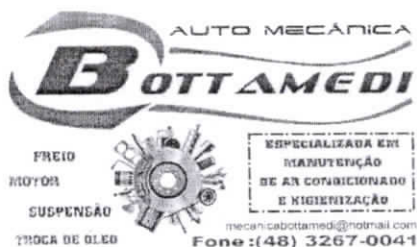
### DECLARAÇÃO

AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.906.895/0001-41 sediada no(a) rua Alferes, 319, bairro Trinta Reis na cidade de Nova Trento (SC), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento (SC), 08 de Março de 2023.

Milza Terezinha Sgrott Bottamedi  
CPF-764.967.919-53 RG-1.922.080

AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA. - ME



## AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA

CNPJ – 05.906.895/0001-41

INSC. ESTADUAL – 254.652.867

Rua: Alferes, 319 – Trinta Reis

88270-000 – Nova Trento – SC

FONE: (48) 3267-0041

E-MAIL: [mecanicabottamedi@hotmail.com](mailto:mecanicabottamedi@hotmail.com)



### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 031/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Trento- SC, 08 de Março de 2023.

Milza Terezinha Sgrott Bottamedi  
CPF-764.967.919-53 - RG- 1.922.080

AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA. - ME



## AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA

CNPJ – 05.906.895/0001-41

INSC. ESTADUAL – 254.652.867

Rua: Alferes, 319 – Trinta Reis

88270-000 – Nova Trento – SC

FONE: (48) 3267-0041

E-MAIL: [mecanicabottamedi@hotmail.com](mailto:mecanicabottamedi@hotmail.com)



### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI, com sede na rua Alferes, 319, bairro Trinta Reis na cidade de Nova Trento (SC), inscrita no CNPJ 05.906.895/0001-41, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, 08 de Março de 2023.

Milza Terezinha Sgrott Bottamedi

CPF-764.967.919-53 RG-1.922.080

AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA. - ME



## AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA

CNPJ – 05.906.895/0001-41

INSC. ESTADUAL – 254.652.867

Rua: Alferes, 319 – Trinta Reis

88270-000 – Nova Trento – SC

FONE: (48) 3267-0041

E-MAIL: [mecanicabottamedi@hotmail.com](mailto:mecanicabottamedi@hotmail.com)



### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.906.895/0001-41, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Milza Terezinha Sgrott Bottamedi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.922.080 e do CPF nº 764.967.919-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

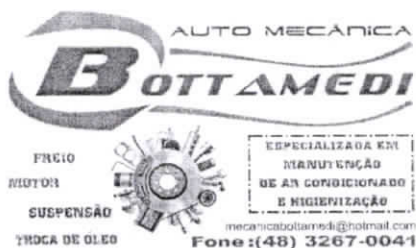
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

Nova Trento (SC), 08 de Março de 2023.

Auto Mecânica Bottamedi Ltda

AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA. - ME



## AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA

CNPJ – 05.906.895/0001-41

INSC. ESTADUAL – 254.652.867

Rua: Alferes, 319 – Trinta Reis

88270-000 – Nova Trento – SC

FONE: (48) 3267-0041

E-MAIL: [mecanicabottamedi@hotmail.com](mailto:mecanicabottamedi@hotmail.com)



### DECLARAÇÃO

A AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI, com sede na rua Alferes, 319, bairro Trinta Reis na cidade de Nova Trento (SC), inscrita no CNPJ 05.906.895/0001-41, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA formal, sob as penas legais e do futuro contrato, declarando expressamente, que possui oficina de manutenção mecânica, conforme sua atividade na proposta, declarando a disponibilidade dos itens abaixo no referido local para o futuro contrato:

- 1) Estacionamento fechado e coberto para garantir proteção e segurança para 13 (treze) veículos simultaneamente, inclusive no caso de pernoite;
- 2) 4 (quatro) elevadores para veículos médios, do tipo “elevacar”;

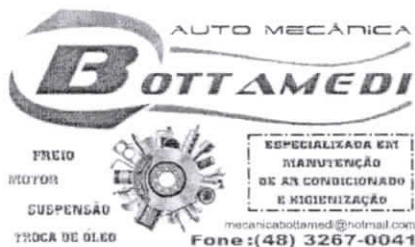
Nova Trento, 08 de Março de 2023.



Milza Terezinha Sgrott Bottamedi  
CPF-764.967.919-53 RG-1.922.080

AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA. - ME





## AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA

CNPJ – 05.906.895/0001-41

INSC. ESTADUAL – 254.652.867

Rua: Alferes, 319 – Trinta Reis

88270-000 – Nova Trento – SC

FONE: (48) 3267-0041

E-MAIL: [mecanicabottamedi@hotmail.com](mailto:mecanicabottamedi@hotmail.com)



### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI, inscrita no CNPJ 05.906.895/0001-41, sediada no(a) rua Alferes, 319, bairro Trinta Reis na cidade de Nova Trento (SC), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 031/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 08 de Março de 2023.



Milza Terezinha Sgrott Bottamedi

CPF-764.967.919-53 RG-1.922.080

(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA. - ME



## AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA

CNPJ – 05.906.895/0001-41

INSC. ESTADUAL – 254.652.867

Rua: Alferes, 319 – Trinta Reis

88270-000 – Nova Trento – SC

FONE: (48) 3267-0041

E-MAIL: [mecanicabottamedi@hotmail.com](mailto:mecanicabottamedi@hotmail.com)



### DECLARAÇÃO

A empresa AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA, com sede na Rua Alferes nº 319, Bairro Trinta Réis, Nova Trento – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.906.895/0001-41, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, ser de nossa responsabilidade pela guarda e conservação dos veículos e equipamentos no período em que estiver sob nosso poder para fins de realização dos serviços (consertos, manutenção dos veículos), bem como, qualquer avaria ou danos, que venha a ocorrer perante a realização dos serviços.

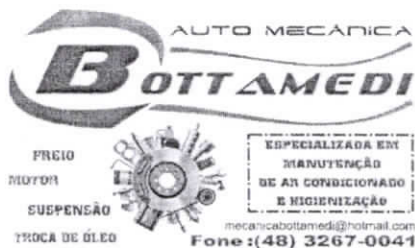
Nova Trento – SC, 08 de Março de 2023.



AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA

MILZA TEREZINNHA SGROTT BOTTAMEDI

AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA. - ME



## AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA

CNPJ – 05.906.895/0001-41

INSC. ESTADUAL – 254.652.867

Rua: Alferes, 319 – Trinta Reis

88270-000 – Nova Trento – SC

FONE: (48) 3267-0041

E-MAIL: [mecanicabottamedi@hotmail.com](mailto:mecanicabottamedi@hotmail.com)



### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TRANSPORTE

A AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA, com sede na com sede na rua Alferes, 319, bairro Trinta Reis na cidade de Nova Trento (SC), inscrita no CNPJ 05.906.895/0001-41, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que se responsabilizará pelo transporte dos veículos, máquinas e/ou equipamentos da Prefeitura de Nova Trento, com guincho próprio, sem ônus para o município, quando estes necessitarem de conserto mecânico. DECLARA também que toda avaria (ou sinistro) sofrida nesse transporte, será de inteira responsabilidade de nossa empresa.

Nova Trento (SC), 08 de Março de 2023.

Auto Mecânica Bottamedi Ltda  
Milza Terezinha Sgrott Bottamedi

AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA. - ME



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

**Nº: 137/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

**NOME / RAZÃO SOCIAL**

Econômico: 23219 - AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA

CNPJ: 05.906.895/0001-41

**ENDEREÇO**

Logradouro: ALFERES

Número: 319

Complemento:

CEP: 88270-000

Bairro: TRINTA REIS

Cidade: Nova Trento

UF: SC

**ATIVIDADE**

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

**OBSERVAÇÕES**

Emitido em: 25/01/2023

**VÁLIDO ATÉ: 31/12/2023**

*Idelma F. de Souza*  
 Idelma F. de Souza  
 Fiscal de Tributos  
 Matr. 7699

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
 SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



### ALVARÁ SANITÁRIO

Nº: 160/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará Sanitário à:

#### NOME / RAZÃO SOCIAL

Econômico: 23219 - AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA

CNPJ: 05.906.895/0001-41

#### ENDEREÇO

Logradouro: ALFERES

Número: 319

Complemento:

CEP: 88270-000

Bairro: TRINTA REIS

Cidade: Nova Trento

UF: SC

#### ATIVIDADE

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

#### OBSERVAÇÕES

Emitido em: 15/02/2023

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2023

  
 Departamento de Vigilância Sanitária

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



## METALÚRGICA GIACOMELLI

CNPJ – 08.207.399/0001-98  
Rua: Mário Ruberti, 71 – Trinta Reis  
88270-000 – Nova Trento – SC  
FONE: (48) 3267-0604

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.906.895/0001-41, estabelecida na Rua Alferes, nº 319, bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, prestou serviços à **METALÚRGICA GIACOMELLI – ME**, CNPJ nº 08.207.399/0001-98, serviços de mecânica, suspensão, direção, freio, embreagem, injeção eletrônica e troca de óleo, e fornecendo peças e acessórios genuínos e originais da marca dos veículos da empresa e do proprietário.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Trento, 06 de Março de 2023.

Robson Giacomelli – CPF nº 004.527.929- 24

08.207.399/0001-98

ROBSON GIACOMELLI - ME

R. Mario Ruberti, 71  
88270-000 - Bairro: Trinta Reis  
Nova Trento - Sta. Catarina



## METALÚRGICA GIACOMELLI

CNPJ – 08.207.399/0001-98  
Rua: Mário Ruberti, 71 – Trinta Reis  
88270-000 – Nova Trento – SC  
FONE: (48) 3267-0604

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.906.895/0001-41, estabelecida na Rua Alferes, nº 319, bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, prestou serviços à **METALÚRGICA GIACOMELLI – ME**, CNPJ nº 08.207.399/0001-98, serviços de mecânica, suspensão, direção, freio, embreagem, injeção eletrônica e troca de óleo, e fornecendo peças e acessórios genuínos e originais da marca dos veículos da empresa e do proprietário.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Trento, 06 de Março de 2023.

---

Robson Giacomelli – CPF nº 004.527.929- 24





Observações:

Quartel de NOVA TRENTO/SC, 04/03/2023



Assinatura Eletrônica

Sistema e-SCI - Liberação Automática

.....  
NOME

NOVA TRENTO/SC, 04/03/2023

.....  
LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: e010a042ab37574771fe5197c55bc3e3da2ea4437



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE EDIFICAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO



Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 44, caput, inciso IV da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 03/03/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO							
Registro de Endereço (RE): RE8225000450A							
Nome da Edificação: VICERLI BOTTAMEDI							
Nome Fantasia: VICERLI BOTTAMEDI - MECÂNICA BOTTAMEDI							
Logradouro público: Alferes							
Bairro: TRINTA REIS				Município: NOVA TRENTO/SC		Nº: 319	
Complemento:				CEP: 86270-000			
Referência:				LAT/LONG: (-27.2905465,-48.936539)			
Blocos Homologados CBMSC: 1				Arquivo:			
				Blocos Cadastrados CBMSC: 1			
2. DADOS DA SOLICITAÇÃO							
Protocolo: F8225000827A			Característica de: Baixa Complexidade RPCI			Nº de Blocos: 1	
Área total da solicitação: 549,90 (m²)							
Data da Solicitação: 03/03/2023			Quantidade de anexos: 1				
3.1. DETALHES POR BLOCO							
3.1.1. BLOCO							
Área da solicitação: 549,90 (m2)				Área aprovada: 549,90 (m2)			
Nº de pavimentos: 2		Altura: --		Área do pavimento Tipo: --		Área desconsiderada: 0,00 (m2)	
Complexidade: Baixa Complexidade RPCI		Carga de incêndio: Baixa - 300,00 (MJ/m2)		Situação: --		Lotação Máxima: 3	
Tipo de Edificação: --		Tipo de Escada: --		Quantidade de GIp: 13,00 (Kg)		Risco do imóvel: Risco II	
OCUPAÇÕES							
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	C-1 [Comercial] Comércio com baixa carga de incêndio	outros	6,00	3,00	549,90	335,26	549,90
4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE							
Razão Social: VICERLEI BOTTAMEDI							
Nome Fantasia:							
CPF/CNPJ: 570.235.499-00							
5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE							
NR	Nome Completo						
1	AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA						
6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO							
Resultado : DEFERIDO							

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.906.895/0001-41  
**Razão Social:** AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA ME  
**Endereço:** R ALFERES 319 / TRINTA REIS / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2023 a 31/03/2023

**Certificação Número:** 2023030200563139970238

Informação obtida em 02/03/2023 11:16:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.906.895/0001-41  
Certidão n°: 7682768/2023  
Expedição: 20/02/2023, às 08:49:27  
Validade: 19/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.906.895/0001-41, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de São João Batista



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 449833**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 19/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA - ME, portador do CNPJ: 05.906.895/0001-41. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, segunda-feira, 20 de fevereiro de 2023.

**PEDIDO Nº:** 0013148111



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2001597**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA - ME**

Raiz do CNPJ: 05.906.895

Certidão emitida às 08:29 de 20/02/2023.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA**  
CNPJ/CPF: **05.906.895/0001-41**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140044020364
Data de emissão:	20/02/2023 08:45:04
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	21/04/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 20/02/2023 08:45:02



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA**  
**CNPJ: 05.906.895/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:14 do dia 20/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2023.

Código de controle da certidão: **3DE4.50F6.1BA4.22FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA CNPJ: 05906895000141

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWOJNPDQHJHQTYI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 21 de Fevereiro de 2023



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42203361002	05.906.895/0001-41	26/09/2003	06/10/2003

Endereço:  
RUA ALFERES, 319, TRINTA REIS, NOVA TRENTO, SC - CEP: 88270000

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE OFICINA MECANICA EM VEICULOS AUTOMOTORES.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 6.000,00 SEIS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 6.000,00 SEIS MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
VICERLEI BOTTAMEDI 570.235.499-00	3.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
VICERLEI BOTTAMEDI 570.235.499-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI 764.967.919-53	3.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MILZA TEREZINHA SGROTT BOTTAMEDI 764.967.919-53	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
07/05/2019	20196857546	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO  
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX  
Endereço: XXXXXX

Observação

página: 1/2

231174241



CONTROLE: 18427852552209 CPF SOLICITANTE: 432.075.029-20 NIRE: 42203361002 EMITIDA: 22/02/2023 PROTOCOLO: 231174241



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42203361002	05.906.895/0001-41	26/09/2003	06/10/2003
Endereço: RUA ALFERES, 319, TRINTA REIS, NOVA TRENTO, SC - CEP: 88270000			

FLORIANOPOLIS - SC, 22 de Fevereiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231174241

página: 2/2



CONTROLE: 18427852552209 CPF SOLICITANTE: 432.075.029-20 NIRE: 42203361002 EMITIDA: 22/02/2023 PROTOCOLO: 231174241

SESI Serviço Social da Indústria  
IEL Instituto Euvaldo Lodi

CIEP Centro das Indústrias do Estado do Paraná

FIEP Federação das Indústrias do Estado do Paraná

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial



A INICIATIVA PRIVADA A SERVIÇO DO BRASIL



Paraná

Certificado



Paraná

O Departamento Regional do SENAI-PR certifica que

**VICERLEI BOTTAMEDI**

natural de Tijucas - SC, nacionalidade brasileira  
nascido em 05/02/66, identidade nº 16R1608000  
concluiu no período de 04/12/95 a 06/12/95  
no(a) Agência Central de Assist. as Empresas  
o curso de MECANICO DE AGREGADOS E SISTEMAS  
AUTOMOTIVOS EM GERAL  
na modalidade de Aperfeiçoamento  
com duração de 24 (Vinte e Quatro) horas

Curitiba, 06 de dezembro de 1995.

Carlos Eduardo Rocha  
Responsável pela Unidade

Portador

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

" GT - 840 "

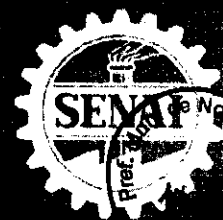
Reunião Técnica de Lançamento Linha 96 / GTI 16 V.

- Linha VW 96;
- Nova Parati;
- Go! GTI 16 V;
- Motor 16 V;
- Sistema de Injeção VG 7.2;
- Sistema de Freios ABS 5.0;
- Transmissão 012;
- Sistema Integrado (Controle Remoto).

Livro nº 12	Página nº 22	Registro nº 11
-------------	--------------	----------------



# certificado



SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CRIADO PELO DECRETO LEI Nº 4048 DE 22.07.62

O Departamento Regional do SENAI de Santa Catarina.  
concede este certificado a VICERLEI BOTTAMEDI  
da empresa \_\_\_\_\_, por ter  
concluído o "MECÂNICA DE AUTO"  
realizado pelo (a) SENAI/CFPB  
no período de 05.02 a 29.06.90  
com duração de 300 horas.

Blumenau 29 de Junho de 19 90

\_\_\_\_\_  
Portador

  
\_\_\_\_\_  
Administrante

  
\_\_\_\_\_  
Diretor da Unidade

CONTEÚDO MINISTRADO

REGISTRO

	Nº	FOLHA	LIVRO
U.O.	3060	112	04
P.R.	202610		



Retirar e instalar: rodas, tubulação, conjunto de pedais, suspensão, direção, caixa de mudanças, embreagens, diferencial, radiador, alternador, dínamo e motor de partida.

Desmontar e montar: sistema de freios, caixa de direção, caixa de mudanças, embreagens, diferencial, bomba de óleo, bomba de combustível, carburador, distribuidor, dínamo, alternador, motor de partida, êmbolo, biela, árvore de comando de válvula e árvore de manivelas

Limpar e verificar baterias, carburador, bomba de combustível  
 Verificar o sistema de sinalização. regular



# certificado



Trento

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CEARTELO DE CREDENCIAMENTO - Nº 104 DE 1987/11/2

DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

Divisão de Assistência às Empresas

VICERLEI BOTTAMEDI

Tijucas/SC

Bras.

Matrícula nº 05.02.66 inscrita nº 16/R 1.608.800 constituída em 11.01.91

o curso de "MECÂNICA DE AGREGADOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS EM GERAL"

com duração de 32 Trinta e duas horas

Curitiba 11 Janeiro de 1991

*Vicerele Bottamedi*  
Assessora de Gerência de Ensino

Chefe da DAS



# Síntese do Conteúdo Desenvolvido

## GT 373 - MOTOR - DIAGNÓSTICOS E REGULAGEM DE MOTORES



- Funcionamento, diagnóstico e reparos/regulagens do sistema de alimentação;
- Funcionamento, diagnóstico, reparos e regulagens;
  - . Ignição convencional;
  - . Ignição eletrônica;
- Regulagem completa dos motores;
- Sincronismo mecânico;
- Curvas de avanço;
- Controle de emissões de poluentes.

Unidade	D A E	Registro N.º	209	Livro N.º	222	Página N.º	013
---------	-------	--------------	-----	-----------	-----	------------	-----

swm

**SENAI**



**Certificado**

BLUMENAU

**VICERLEI BOTTAMEDI**

16/R 1.606.800

TUUCAS/SC 05 02 96

BRASILEIRA

17 04 95

26 05 95

**INJEÇÃO ELETRÔNICA**

80 HORAS

*fulenbat*

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. **Sistema de Injeção Eletrônica - LE Getronic**  
Sistema de ar, combustível, elétrico e seus componentes  
Partida a frio, marcha lenta, carga parcial, plena carga e freio motor.  
Sistema EZK, ignição mapeada.
2. **Sistema de Injeção Eletrônica IAW4u3-P8**  
Análise e função do sistema e componentes  
Análise do sistema de combustível, de ar e elétrico
3. **Sistema de Injeção Eletrônica E.E.C.-IV (Ford)**  
Sistema de ignição TFI e de combustível  
Componentes eletrônicos, componentes auxiliares  
Relés e sensores  
Controle de emissões evaporativas
4. **Sistema Antibloqueio ABS para Freios**  
Conceito, componentes e funcionamento  
Sensores de rotação de roda  
Cilindro mestre e unidade de comando  
Relés da unidade de comando, válvulas eletromagnéticas e de bomba de alívio de pressão hidráulica.
5. **Demonstração dos aparelhos de teste: Tech1, Lancia Tester, ST4000, Mot 251.**

CONTROLE DO DIPLOMA	
8	-
93149	-
014	-
06	-

MEP  
SENAI

Pref. Mun. de Nova Trento  
146  
Fls. 01

Paraná

O Departamento Nacional do SENAI em certifica que  
a empresa INDUSTRIAL POTASSERY

natural de Foz de Iguaçu - RS, nacionalidade brasileira  
inscrita no CNPJ/MS, inscrita no ISENTID/MS  
com início de período de 04/01/95 a 07/12/95  
está sob a supervisão técnica da Assisi. de Empresas  
e Cursos de Mecânica de AGRICULTOR & SISTEMAS  
AUTOMOTIVOS EM SENAI  
na modalidade de Aprendizagem  
em Foz de Iguaçu de 24 (Vinte e Quatro) horas

Caritiba, 06 de dezembro de 1995



\_\_\_\_\_  
Mecânico - pela Unidade

Este documento é de propriedade do SENAI e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do SENAI.

\_\_\_\_\_  
Mecânico - pela Unidade

\_\_\_\_\_  
Mecânico - pela Unidade

\_\_\_\_\_  
Mecânico - pela Unidade

\_\_\_\_\_  
Mecânico - pela Unidade

\_\_\_\_\_  
Mecânico - pela Unidade

\_\_\_\_\_  
Mecânico - pela Unidade

\_\_\_\_\_  
Mecânico - pela Unidade

\_\_\_\_\_  
Mecânico - pela Unidade

Livro nº 11	Página nº 21	Registro nº 11
-------------	--------------	----------------

# SENAI



## Certificado

*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

*Departamento Regional de Santa Catarina*

*O Diretor da Unidade de Formação Profissional de*

**BLUMENAU**

*certifica que*

**VICERLEI BOTTAMEDI**

*identidade nº*

16/R 1.608.800

*local e data de nascimento*

TIJUCAS/SC 05.02.66

*nacionalidade*

BRASILEIRA

*concluiu no período de*

17 / 04 / 95 a 26 / 05 / 95

*o curso de*

**INJEÇÃO ELETRÔNICA**

*com duração de*

80 HORAS

*[Assinatura]*  
Diretor da Unidade

Portador

SENAI  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem  
Industrial  
Departamento Regional  
de Santa Catarina

FIESC  
Federação  
das Indústrias  
do Estado  
Santa Catarina



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 1. Sistema de Injeção Eletrônica - LE Getronic

Sistema de ar, combustível, elétrico e seus componentes  
Partida a frio, marcha lenta, carga parcial, plena carga e freio motor.  
Sistema EZK, ignição mapeada.

### 2. Sistema de Injeção Eletrônica IAW4u3-P8

Análise e função do sistema e componentes  
Análise do sistema de combustível, de ar e elétrico

### 3. Sistema de Injeção Eletrônica E.E.C.-IV (Ford)

Sistema de ignição TFI e de combustível  
Componentes eletrônicos, componentes auxiliares  
Relés e sensores  
Controle de emissões evaporativas

### 4. Sistema Antibloqueio ABS para Freios

Conceito, componentes e funcionamento  
Sensores de rotação de roda  
Cilindro mestre e unidade de comando  
Relés da unidade de comando, válvulas eletromagnéticas e de bomba de alívio de pressão hidráulica.

### 5. Demonstração dos aparelhos de teste: Tech1, Lancia Tester, ST4000, Mot 251.

GESTÃO DO DIPLOMA	
8	-
93149	-
014	-
08	- Livro



# C e r t i f i c a d o

Certificamos que

*Vicerlei Bottamedi*

**a palestra técnica sobre sistemas de freios hidráulicos - linha leve**

frequêntou

no período de

28 e 29 de Setembro

com duração de

06 horas

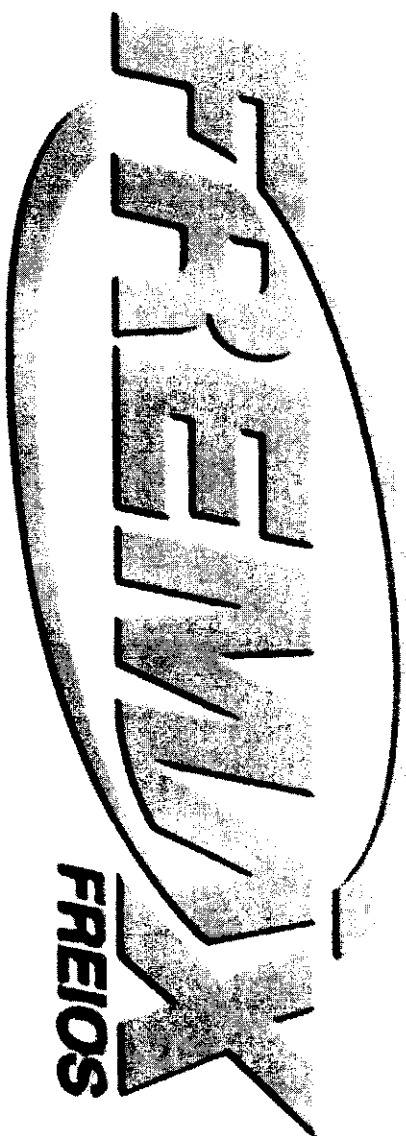
Limreira, 29 de Setembro de 1998

Instrutor Técnico  
Marcelo Mendes Guarino



FREIO É VARGA

Departamento de Serviços e Marketing



# Certificado

Certificamos que  
participou de palestra técnica sobre aplicações de discos e  
tambores de freio.

Blumenau, 08 de junho de 1999.

Instrutor



# ZAMPER FERRAMENTAS

## Certificado

Certificamos que Michele Botamedi, participou do Curso de Injeção Eletrônica de Combustível, realizado no período de 15/05 a 20/05 de 2000 com duração de 28 horas, tendo como conteúdo: Sistema Motronic M1.5.4, Sistema EEC 5, SPJ com padrão OBD-II, Sistema Motronic MP 9.0, Sistema Magneti Marelli 1 FVB, Sistema de Injeção EEC 4, Muller EMS e treinamento com Equipamento para Injeção Eletrônica.

Blumenau Sc., 20 de maio de 2000

**Rogério Zampar**  
Diretor Comercial

**Arli das Neves Junior**  
Instrutor

**Vicerlei Bottamedi**  
Participante

# Sistema FIC CERTIFICADO



*Certificamos que* VICERLEI BOTAMEDE \_\_\_\_\_

*concluiu o curso* INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL \_\_\_\_\_

*FEQ V bBD II com duração de* 24 HORAS \_\_\_\_\_

*realizado no (a)* SESC-BLUMENAU \_\_\_\_\_ *pela*

*empresa:* Mecatrônica - Cursos e Consultoria.

Curitiba, 25 de MAIO de 2000

Mecatrônica - Cursos e Consultoria Automotiva


Instrutor

# ZAMPER<sup>®</sup> TECNOLOGIA AUTOMOTIVA

## Certificado

Certificamos que Vicentelei Bottamedi, participou do Curso De Injeção Eletrônica de Combustível - Módulo FIRE, no período de 13 e 14 de Março de 2004, com duração de 08 horas.

Brusque, 14 de Março de 2.004.

  
Rogério Zampar  
Diretor

  
Marcos Celeste  
Instituto

Vicentelei Bottamedi  
Participante

# C E R T I F I C A D O

É com satisfação que a **Nakata** agradece a presença do

sr **Vicerlei Bottamedi,**

no ciclo de palestras sobre Suspensão.

Completando a carga horária de 02:00 horas.

Tijucas, 25/04/06



José Roberto Tavares  
Assistência Técnica  
**AFFINIA AUTOMOTIVA**







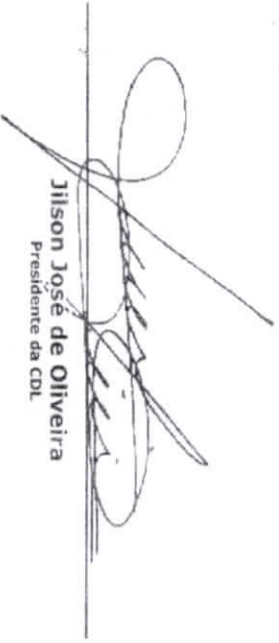
**CERTIFICADO**

Certificamos que **Dicerfeí Bottamedi** participou do

Curso "Funcionamento e Manutenção de Câmbio Manual e Automático, no período de 10 de junho à 11 de junho de 2006, na cidade de São João Batista. Carga Horária: 12 horas.

*Tijucas, 20 de dezembro de 2006*

  
Alexandro Bastos  
Presidente da / CTR

  
Jilson José de Oliveira  
Presidente da CDL



*[Handwritten signature]*

Pref. Mun. de Nova Trento  
154  
Fls n°

# JTS

Assessoria e Treinamento Automotivo



## CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. *Vicerlei Bottamedi*

Participou do curso de Manutenção Eletrônica em Motores Flex II

No período de 22 a 26 de julho de 2013.

Com duração de 20 horas.

Na cidade de Florianópolis-SC

Participante

Instrutor

Engº Mec. Aldo de Oliveira Spricigo  
Crea 31747/D 6ª Região - SP

JTS – Assessoria e Treinamento – Rua Olavo Bilac/647-E fone: (49)3322-8148 / 9111-8743 – Chapecó - SC





# METALÚRGICA SCHADEK LTDA.

# CERTIFICADO

CONFERIDO A VICERLEI BOTTAMERI  
POR SUA PARTICIPAÇÃO NA PALESTRA TÉCNICA SOBRE  
SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO E ARREFECIMENTO.

CANELINHA 18 de        JUNHO de        2013

EDUARDO MARTINEZ

Instrutor

*Carlos Magalhães*

Diretor Presidente





# Certificado

A VOLKSWAGEN CONFERE ESTE CERTIFICADO A  
**VICERLEI BOTTAMEDI**

PELA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO TÉCNICO AUTOMOTIVO

Carga horária: Local: **Breitkopf Veiculos – Brusque - SC** Data: **19 de Abril de 2016**

NOTÍCIAS DA  
**OFICINA**







Sr. VICERLEI BOTTAMEDI

participação na Palestra MAHLE Metal Leve, realizada na

*Driven by performance*

# MAHLE

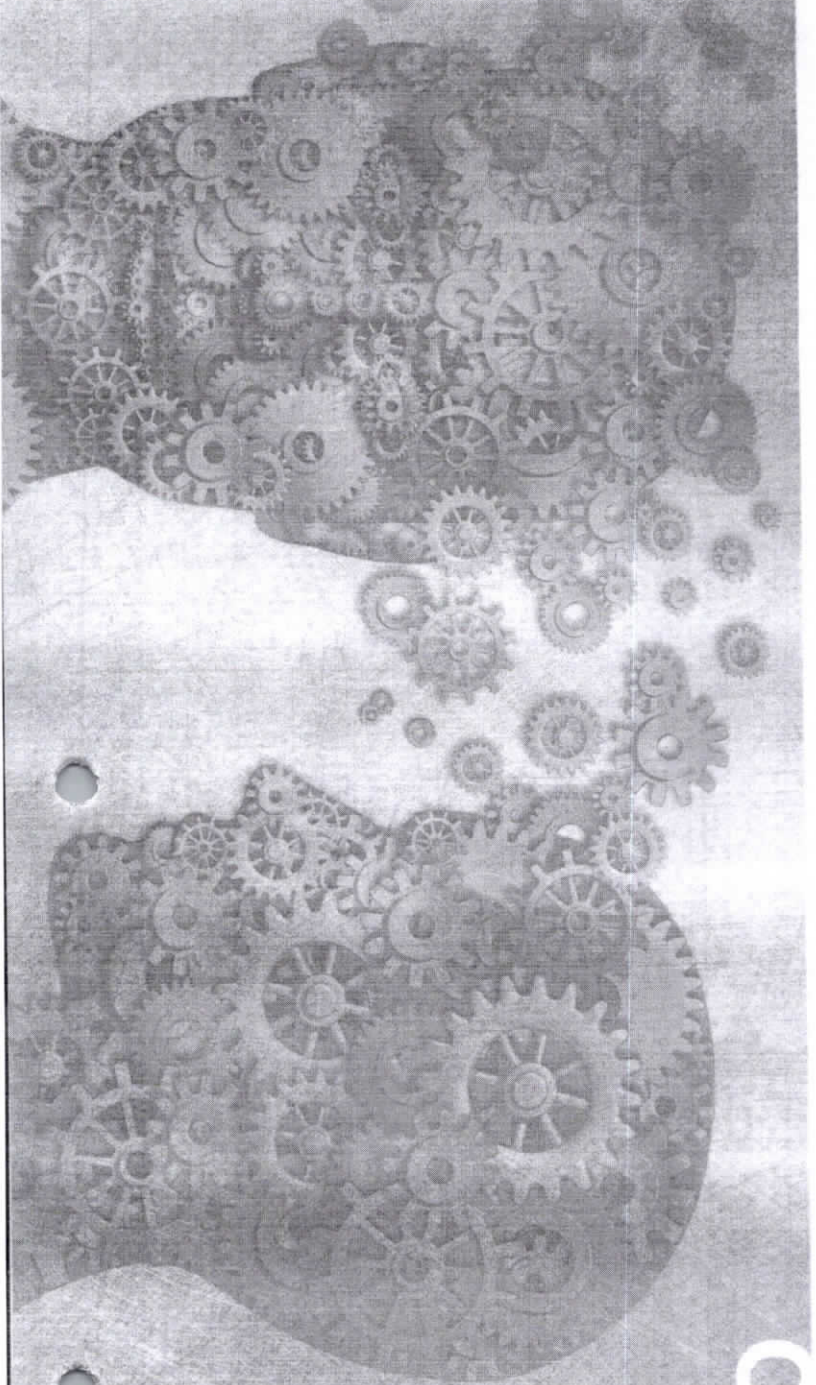
cidade de Nova Trento - SC

Tema: PALESTRA TÉCNICA DE PISTÕES CICLO OTTO

Nova Trento, 10 de Maio de 2016.

Palestrante: Engº. Marcio Kendi Imanisi

# CERTIFICADO





**Certificado**

A VOLKSWAGEN CONFERE ESTE CERTIFICADO A

PELA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO TÉCNICO AUTOMOTIVO

Carga horária

Local

Data

21 de Junho de 2016

NOTÍCIAS DA  
**OFICINA**





# Certificado

A VOLKSWAGEN CONFERE ESTE CERTIFICADO A

PELA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO TÉCNICO AUTOMOTIVO

Carga horária:

Local:

Data: 21 de Junho de 2016

NOTÍCIAS DA  
**OFICINA**





# Certificado

A VOLKSWAGEN CONFERE ESTE CERTIFICADO A

PELA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO TÉCNICO AUTOMOTIVO

Cargos: *Sorária*

Local:

Data: 8 de Novembro de 2016

NOTÍCIAS DA  
**OFICINA**



# JTS

Assessoria e Treinamento Automotivo



## CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. *Vicerlei Bottamedi*

Participou do curso de Injeção Eletrônica Automotiva – Autoadaptativa.  
No período de 20 a 24 de Novembro de 2006.

Com duração de 22 horas.

Na Cidade de Brusque – SC

Participante

Instrutor

*Vicerlei Bottamedi*  
Engº Mec. Aldo de Oliveira Spricigo  
Crea 31747/D 6ª Região - SP



# JTS

Assessoria e Treinamento Automotivo



## CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. *Vicerlei Bottamedi*

Participou do curso de Injeção Eletrônica-Totalflex

No período de 15 a 19 de Setembro de 2008.

Com duração de 20 horas.

Na cidade de Brusque – SC

Participante



Instrutor

Engº Mec. Aldo de Oliveira Spricigo

Crea 31747/D 6ª Região - SP

# CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. VICERLEI BOTTAMEOI

participou da palestra sobre SISTEMAS DE FREIOS

realizada em 17 / 5 / 2007, quando recebeu informações técnico/

comerciais sobre aplicação e manutenção de produtos Bosch.

  
BOSCH - Automotive Aftermarket



**BOSCH**  
Tecnologia para a vida



National Institute for  
**AUTOMOTIVE  
SERVICE  
EXCELLENCE**

*Damos conhecimento que*

**CERTIFICAÇÃO**

**VICERLEI BOTTAMEDI**

realizou com sucesso os exames e atingiu os requisitos de experiência exigidos pelo  
**National Institute for Automotive Service Excellence** recebendo este CERTIFICADO  
da evidente **COMPETÊNCIA** nas áreas de serviços listados abaixo:

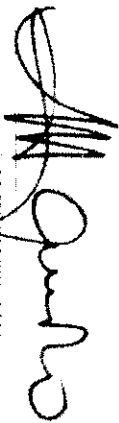
**ESPECIALISTA NA SEGUINTE ÁREA AUTOMOTIVA**

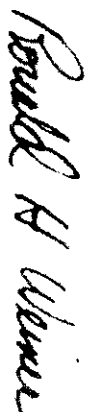
**ÁREAS DE COMPETÊNCIA DEMONSTRADA:**

**Freios**

**VALIDADE:**  
**Dezembro de 2010**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO  
**66180201418**

  
GERALDO LUIZ SANTOMAURO  
Presidente ASE BRASIL

  
RONALD H. MENNER  
Presidente ASE USA



# Certificado

A VOLKSWAGEN CONFERE ESTE CERTIFICADO A

**Vicerlei Bottamedi**

PELA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO TÉCNICO AUTOMOTIVO

**Sistema I-motion - Fox 2009**

Local

Breitkopf - Brusque-SC

Data

21 de Outubro de 2014

TV NOTÍCIAS DA  
**OFICINA**



Daniel Morroni - Gerente Executivo V&Mkt Pós Vendas



# Certificado

VICERLEI BOTTAMEDI

Certificamos que \_\_\_\_\_  
Participou e concluiu com aprovação do Treinamento de:  
Rasther Ciclo Otto e Diesel

Ministrado pelo Núcleo de Aperfeiçoamento Tecnológico  
NAT no período de: 03 de março de 2017  
Com duração de 8 Horas

**BELLICAR**

*Wagner Fox de Oliveira*  
Instrutor

Núcleo de Aperfeiçoamento Tecnológico

Aluno

# Certificado

*de participação no treinamento com pleno aproveitamento ao Sr.(a)*

## *Vicerlei Bottamedi*

### **INJEÇÃO ELETRÔNICA**

*Assuntos abordados:*

<i>Sensor de Velocidade (VSS),</i>	<i>Sensor de Rotação (PMS-CKP),</i>
<i>Sensor de Posição do Pedal do Acelerador,</i>	<i>Sensor de Pressão Absoluta (MAP),</i>
<i>Sensor de Nível de Combustível,</i>	<i>Atuador da Marcha Lenta (LAC),</i>
<i>Sensor de Posição da Borboleta (TPS),</i>	<i>Regulador de Pressão.</i>

*Promovido no dia 10/04/2018, totalizando 1h30min.  
Brusque / SC*

**Doreldio Schiavetto Júnior**  
Diretor Administrativo Industrial



  
**Alad-Diego**  
Consultor Técnico



**NGK|NTK**  
VELAS DE IGNIÇÃO CERÂMICAS TÉCNICAS  
CERÂMICA E VELAS DE IGNIÇÃO  
NGK DO BRASIL LTDA.

Sistema de Gestão da Qualidade - ISO 9001 - ISO TS 16949  
Sistema de Gestão Ambiental - ISO 14001

# Certificado

Conferimos o presente certificado a

**VICERLEI BOTTAMEDI**

por sua participação na Palestra Técnica da NGK do Brasil Ltda, sobre

**BOBINAS, VELAS E CABOS DE IGNIÇÃO**

*TIJUCAS /SC, 22 de NOVENBRO de 2018*

**JOÃO A. ABRANHÃO**  
INSTRUTOR

APOIO: COREMMA LTDA.





# certificado



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CRIADO PELO DECRETO LEI Nº 4048 DE 22/11/42

O Departamento Regional do SENAI de Santa Catarina,  
concede este certificado a VICERLEI BOTTAMEDI  
da empresa \_\_\_\_\_ por ter  
concluído o "MECÂNICA DE AUTO"  
realizado pelo (a) SENAI/CFPB  
no período de 05.02 a 29.06.90  
com duração de 300 horas.

Blumenau, 29 de junho de 19 90

\_\_\_\_\_  
Portador

  
\_\_\_\_\_  
Administrante

  
\_\_\_\_\_  
Diretor da Unidade



CONTEÚDO MINISTRADO

REGISTRO

	Nº	FOLHA	LIVRO
U.O.	3060	112	04
D.R.	203610		04



Retirar e instalar: rodas, tubulação, conjunto de pedais, suspensão, direção, caixa de mudanças, embreagens, diferencial, radiador, alternador, dinamo e motor de partida.

Desmontar e montar: sistema de freios, caixa de direção, caixa de mudanças, embreagens, diferencial, bomba de óleo, bomba de combustível, carburador, distribuidor, dinamo, alternador, motor de partida, êmbolo biela, árvore de comando de válvula e árvore de manivelas

Limpar e verificar baterias, carburador, bomba de combustível  
Verificar o sistema de sinalização. regular



# certificado



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CRIADO PELO DECRETO LEI Nº 4048 DE 22/01/1942

DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

O Sr(a) Divisão de Assistência às Empresas

nome do(a) VICERLEI BOTTAMEDI

residência Tijucas/SC nacionalidade Bras.

nascido em 05 02 66 identidade nº 16/R 1.608.800 concluiu em 11/ 01 / 91

o curso de "MECÂNICA DE AGREGADOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS EM GERAL"

com a duração de 32 (Trinta e duas) horas.

Curitiba 11 de janeiro de 19 91

Assinatura do Portador

*Amara W de Macedo*

Assinatura do Secretário da Unidade

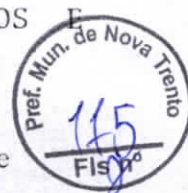
AMARA WENYER DE MACEDO  
Escriturária

Assinatura do Diretor da Unidade

CARLOS FERREIRO  
Chefe da DAE

# Síntese do Conteúdo Desenvolvido

## GT 373 - MOTOR - DIAGNÓSTICOS REGULAGEM DE MOTORES



- Funcionamento, diagnóstico e reparos/regulagens do sistema de alimentação;
- Funcionamento, diagnóstico, reparos e regulagens:
  - . Ignição convencional;
  - . Ignição eletrônica;
- Regulagem completa dos motores;
- Sincronismo mecânico;
- Curvas de avanço;
- Controle de emissões de poluentes.

Unidade	D A E	Registro N°	209	Livro N°	222	Página N°	013
---------	-------	-------------	-----	----------	-----	-----------	-----

SWM

# Síntese do Conteúdo Desenvolvido

GT 373 - MOTOR - DIAGNÓSTICOS E  
REGULAGEM DE MOTORES



- Funcionamento, diagnóstico e reparos/regulagens do sistema de alimentação;
- Funcionamento, diagnóstico, reparos e regulagens;
  - . Ignição convencional;
  - . Ignição eletrônica;
- Regulagem completa dos motores;
- Sincronismo mecânico;
- Curvas de avanço;
- Controle de emissões de poluentes.

Unidade	D A E	Registro N.º	209	Livro N.º	222	Página N.º	013
---------	-------	--------------	-----	-----------	-----	------------	-----

SWM



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023  
Processo Administrativo Nº 31/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 24/02/2023 11:43:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

- 01/03/2023 08:19:04 MENSAGEM PREGOEIRO  
O condutor alterou a margem de lance de todo o processo para 0,1% com relação do valor de referência.
- 09/03/2023 11:03:28 CADASTRO DE PROPOSTA AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA
- 09/03/2023 11:09:20 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA
- 13/03/2023 17:10:19 CADASTRO DE PROPOSTA SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME
- 13/03/2023 17:17:35 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME
- 14/03/2023 08:52:48 MENSAGEM PREGOEIRO  
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".
- 14/03/2023 09:28:43 MENSAGEM PREGOEIRO  
Caríssimo participante, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".
- 14/03/2023 10:42:07 MENSAGEM PREGOEIRO  
Dando continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequencia daremos prosseguimento ao processo.
- 14/03/2023 10:42:49 MENSAGEM PREGOEIRO  
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.
- 14/03/2023 11:14:18 MENSAGEM PREGOEIRO  
Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior desconto em seu valor final.
- 14/03/2023 11:14:36 MENSAGEM PREGOEIRO  
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
- 14/03/2023 11:31:23 MENSAGEM PREGOEIRO  
O participante SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME adicionou o arquivo 0c0fd4735da54d789cc9526e6eb42152.pdf aos documentos complementares.
- 14/03/2023 11:46:32 MENSAGEM PREGOEIRO  
O participante AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA adicionou o arquivo 9501f122d86b42148dc4541864f3e813.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - DESERTO  
1 - SERVIÇO DE ELETROMECHANICA - VEICULOS LEVES - GOL, UNO, PALIO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca:	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO DE ELETROMECHANICA - VEICULOS LEVES - GOL, UNO, PALIO, ETC...				Valor Total: 0,00
Quantidade: 800	Valor Unit.: 0,00			

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

14/03/2023 09:04:35 DESERTO

LOTE 2 - HOMOLOGADO  
2 - SERVIÇO MECANICA - VEICULOS LEVES - PALIO, UNO, GOL ETC....

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: HORAS Marca: Próprio Modelo:  
Descrição: SERVIÇO MECANICA - VEICULOS LEVES - PALIO, UNO, GOL ETC.... Valor Total: 188.000,00  
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 94,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA	080 05.906.895/0001-41	95,00	94,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:35 DISPUTA  
14/03/2023 09:04:35 LANCE AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA (PARTICIPANTE 080) 95,00  
14/03/2023 09:07:57 LANCE AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA (PARTICIPANTE 080) 94,00  
14/03/2023 09:19:35 TEMPO RANDÔMICO  
14/03/2023 09:25:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA  
14/03/2023 09:25:35 HABILITAÇÃO  
14/03/2023 10:26:32 MENSAGEM AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA (PARTICIPANTE 080)  
item 3 e 8 teve erro de cadastro, na digitação.  
14/03/2023 10:43:09 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS  
14/03/2023 11:13:09 EM ADJUDICAÇÃO  
14/03/2023 11:14:53 ADJUDICADO  
14/03/2023 11:15:28 HOMOLOGADO

LOTE 3 - FRACASSADO  
3 - SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA - AUTOMOVEIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: HORAS Marca: Modelo:  
Descrição: SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA - AUTOMOVEIS Valor Total: 0,00  
Quantidade: 800 Valor Unit.: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SEGURA RECUPERADORA	091 23.000.331/0001-27	116,00	114,00		Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

24/02/2023 11:43:18	PUBLICADO				
24/02/2023 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/03/2023 09:04:35	DISPUTA				
14/03/2023 09:04:35	LANCE	SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 091)			116,00
14/03/2023 09:05:26	LANCE	SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 091)			114,00
14/03/2023 09:19:35	TEMPO RANDÔMICO				
14/03/2023 09:21:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME			
14/03/2023 09:21:35	HABILITAÇÃO				
14/03/2023 10:40:04	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME inabilitado. Motivo: CONFORME SOLICITAÇÃO DO PARTICIPANTE VIA CHAT			
14/03/2023 10:43:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
14/03/2023 10:49:04	RECURSO MANIFESTADO	SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME			
		por qual motivo foi inabilitado?			
14/03/2023 11:13:18	DEFERIMENTO DE RECURSOS				
14/03/2023 11:44:28	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO	Vossa Senhoria não preencheu o sistema com os valores de sua proposta logo o sistema não classificou para disputa bem como não foi anexado os documentos de habilitação, constando apenas o contrato social nos anexos.			
14/03/2023 11:45:10	EM ADJUDICAÇÃO				
14/03/2023 11:46:45	FRACASSADO				

**LOTE 4 - DESERTO  
4 - SERVICOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 4	Unidade: SERVICOS	Marca:	Modelo:	
Descrição: SERVICOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES				Valor Total: 0,00
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,00			

**MOVIMENTOS DO LOTE**

24/02/2023 11:43:18	PUBLICADO
24/02/2023 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
14/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
14/03/2023 09:04:35	DESERTO

**LOTE 5 - DESERTO  
5 - SERVICOS DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

Item: 5      Unidade: SERVICOS      Marca:      Modelo:      Valor Total: 0,00  
 Descrição: SERVICOS DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES  
 Quantidade: 200      Valor Unit.: 0,00

**MOVIMENTOS DO LOTE**

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
 24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
 14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
 14/03/2023 09:04:35 DESERTO

**LOTE 6 - DESERTO  
6 - SERVICIO DE ELETROMECHANICA - KOMBI**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 6      Unidade: HORAS      Marca:      Modelo:      Valor Total: 0,00  
 Descrição: SERVICIO DE ELETROMECHANICA - KOMBI  
 Quantidade: 100      Valor Unit.: 0,00

**MOVIMENTOS DO LOTE**

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
 24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
 14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
 14/03/2023 09:04:35 DESERTO

**LOTE 7 - HOMOLOGADO  
7 - SERVICIO DE MECANICA - KOMBI**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 7      Unidade: HORAS      Marca: Próprio      Modelo:      Valor Total: 18.800,00  
 Descrição: SERVICIO DE MECANICA - KOMBI  
 Quantidade: 200      Valor Unit.: 94,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA	097	05.906.895/0001-41	95,00	94,00		Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
 24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
 14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
 14/03/2023 09:04:35 DISPUTA      95,00  
 14/03/2023 09:04:35 LANCE AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA (PARTICIPANTE 097)      94,00  
 14/03/2023 09:08:21 LANCE AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA (PARTICIPANTE 097)





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

14/03/2023 09:19:35 **TEMPO RANDÔMICO**

14/03/2023 09:22:36 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA

14/03/2023 09:22:36 **HABILITAÇÃO**

14/03/2023 10:28:44 **MENSAGEM** AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA (PARTICIPANTE 097)  
item 3 e 8 teve erro da digitação dos itens.

14/03/2023 10:34:43 **MENSAGEM** AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA (PARTICIPANTE 097)  
A razão pela qual solicitamos a nossa desclassificação dos itens 3 e 8.

14/03/2023 10:43:09 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

14/03/2023 11:13:10 **EM ADJUDICAÇÃO**

14/03/2023 11:14:53 **ADJUDICADO**

14/03/2023 11:15:29 **HOMOLOGADO**

**LOTE 8 - FRACASSADO  
8 - SERVICOS DE LATOARIA E PINTURA - KOMBI**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 8	Unidade: HORAS	Marca:	Modelo:	
Descrição: SERVICOS DE LATOARIA E PINTURA - KOMBI				<b>Valor Total: 0,00</b>
Quantidade: 150		<b>Valor Unit.: 0,00</b>		

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>DESCCLASSIFICADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SEGURA RECUPERADORA	088 23.000.331/0001-27	116,00	114,00		Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

24/02/2023 11:43:18 **PUBLICADO**

24/02/2023 12:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

14/03/2023 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

14/03/2023 09:04:35 **DISPUTA**

14/03/2023 09:04:35 **LANCE** SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 088) **116,00**

14/03/2023 09:05:44 **LANCE** SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME (PARTICIPANTE 088) **114,00**

14/03/2023 09:19:36 **TEMPO RANDÔMICO**

14/03/2023 09:20:36 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME

14/03/2023 09:20:36 **HABILITAÇÃO**

14/03/2023 10:40:39 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME inabilitado. Motivo: CONFORME SOLICITAÇÃO DO PARTICIPANTE VIA CHAT

14/03/2023 10:43:17 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

14/03/2023 10:51:24 **RECURSO MANIFESTADO** SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME  
por qual motivo foi inabilitado?

14/03/2023 11:13:18 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**14/03/2023 11:45:00 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO**

Vossa Senhoria não preencheu o sistema com os valores de sua proposta logo o sistema não classificou para disputa bem como não foi anexado os documentos de habilitação, constando apenas o contrato social nos anexos.

**14/03/2023 11:45:10 EM ADJUDICAÇÃO**

**14/03/2023 11:46:45 FRACASSADO**

**LOTE 9 - DESERTO  
9 - SERVICOS DE ALINHAMENTO - KOMBI**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 9	Unidade: SERVICOS	Marca:	Modelo:	
Descrição: SERVICOS DE ALINHAMENTO - KOMBI				<b>Valor Total: 0,00</b>
Quantidade: 10	Valor Unit.: 0,00			

**MOVIMENTOS DO LOTE**

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:36 DESERTO

**LOTE 10 - DESERTO  
10 - SERVICOS DE BALANCEAMENTO - KOMBI**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 10	Unidade: SERVICOS	Marca:	Modelo:	
Descrição: SERVICOS DE BALANCEAMENTO - KOMBI				<b>Valor Total: 0,00</b>
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00			

**MOVIMENTOS DO LOTE**

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:36 DESERTO

**LOTE 11 - DESERTO  
11 - SERVICOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 11	Unidade: HORAS	Marca:	Modelo:	
Descrição: SERVICOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS				<b>Valor Total: 0,00</b>
Quantidade: 150	Valor Unit.: 0,00			

**MOVIMENTOS DO LOTE**

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:36 DESERTO



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

LOTE 12 - DESERTO  
12 - SERVICOS ELETRICOS DE MOTOCICLETAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12      Unidade: HORAS      Marca:      Modelo:  
Descrição: SERVICOS ELETRICOS DE MOTOCICLETAS  
Quantidade: 150      Valor Unit.: 0,00      Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:36 DESERTO

LOTE 13 - DESERTO  
13 - PECAS MANUTENCAO ELETRICA - AUTOMOVEIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13      Unidade: PECAS      Marca:      Modelo:  
Descrição: PECAS MANUTENCAO ELETRICA - AUTOMOVEIS  
Quantidade: 150.000      Valor Unit.: 0,00      Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:36 DESERTO

LOTE 14 - DESERTO  
14 - PECAS MANUTENCAO MECÂNICA - AUTOMOVEIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14      Unidade: PECAS      Marca:      Modelo:  
Descrição: PECAS MANUTENCAO MECÂNICA - AUTOMOVEIS  
Quantidade: 400.000      Valor Unit.: 0,00      Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2023 11:43:18 PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:36 DESERTO

LOTE 15 - DESERTO  
15 - PECAS MANUTENCAO LATOARIA E PINTURA - AUTOMOVEIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

Item: 15      Unidade: PECAS      Marca:      Modelo:  
Descrição: PECAS MANUTENCAO LATOARIA E PINTURA - AUTOMOVEIS      Valor Total: 0,00  
Quantidade: 150.000      Valor Unit.: 0,00

**MOVIMENTOS DO LOTE**

24/02/2023 11:43:18    PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00    RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00    ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:36    DESERTO

**LOTE 16 - DESERTO  
16 - PECAS MANUTENCAO ELETRICA - MOTOCICLETAS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 16      Unidade: PECAS      Marca:      Modelo:  
Descrição: PECAS MANUTENCAO ELETRICA - MOTOCICLETAS      Valor Total: 0,00  
Quantidade: 20.000      Valor Unit.: 0,00

**MOVIMENTOS DO LOTE**

24/02/2023 11:43:18    PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00    RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00    ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:36    DESERTO

**LOTE 17 - DESERTO  
17 - PECAS MANUTENCAO MECÂNICA - MOTOCICLETAS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 17      Unidade: PECAS      Marca:      Modelo:  
Descrição: PECAS MANUTENCAO MECÂNICA - MOTOCICLETAS      Valor Total: 0,00  
Quantidade: 30.000      Valor Unit.: 0,00

**MOVIMENTOS DO LOTE**

24/02/2023 11:43:18    PUBLICADO  
24/02/2023 12:00:00    RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 08:30:00    ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 09:04:36    DESERTO



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



*Tiago Dalsasso*

AUTORIDADE: TIAGO DALSSASSO

*Fernando Sens*

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

*fabio*

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

*Silvio Conhaqui*

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**  
Processo Administrativo Nº 31/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 24/02/2023 11:43:19

**LOTE 2 - 2 - SERVIÇO MECANICA - VEICULOS LEVES -  
PALIO, UNO, GOL ETC....**

14/03/2023 09:04:35	AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA	
VÁLIDO		95.00
14/03/2023 09:07:57	AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA	
VÁLIDO		94.00

**LOTE 3 - 3 - SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA -  
AUTOMOVEIS**

14/03/2023 09:04:35	SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME	
VÁLIDO		116.00
14/03/2023 09:05:26	SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME	
VÁLIDO		114.00

**LOTE 7 - 7 - SERVIÇO DE MECANICA - KOMBI**

14/03/2023 09:04:35	AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA	
VÁLIDO		95.00
14/03/2023 09:08:21	AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA	
VÁLIDO		94.00

**LOTE 8 - 8 - SERVIÇOS DE LATOARIA E PINTURA - KOMBI**

14/03/2023 09:04:35	SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME	
VÁLIDO		116.00
14/03/2023 09:05:44	SEGURA RECUPERADORA AUTOMOTIVA LTDA ME	
VÁLIDO		114.00



## AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA

CNPJ – 05.906.895/0001-41  
INSC. ESTADUAL – 254.652.867  
Rua: Alferes, 319 – Trinta Reis  
88270-000 – Nova Trento – SC  
FONE: (48) 3267-0041

E-MAIL: [mecanicabottamedi@hotmail.com](mailto:mecanicabottamedi@hotmail.com)

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Abertura: 14/03/2023 às 09:00 horas**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa para manutenção e reparo de veículos leves de utilização da frota do Município de Nova Trento, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e Câmara Municipal de Vereadores, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

**SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE E CÂMARA DE VEREADORES, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS.**

**TABELA I - VEÍCULOS LEVES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDA	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
02	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA AUTOMÓVEIS	HR	2,000	94,00	188.000,00
07	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA KOMBI	HR	200	94,00	18.800,00

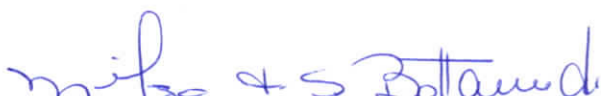
### TABELAS I e II, CONFORME ANEXO I

**\* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

#### DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA  
AGÊNCIA: 3242 – SICOOB TRENTOCRED SC  
CONTA CORRENTE: 11.197-0  
VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.

Nova Trento, 14 de Março de 2023

  
Milza Terezinha Sgrott Bottamedi  
CPF-764.967.919-53 - RG- 1.922.080

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Nº 002/2023

**De:**  
Fernando Sens / Setor de Compras e Licitações**Data:**  
15/03/2023**Para:**  
Secretaria de Administração**Assunto:** Informe e Solicitação de Novo pedido de licitação

Caríssimo (a) Secretaria (a)

Cumprimentando-o cordialmente, remeto a presente para informar que o Processo 31/2023 Pregão Eletrônico 17/2023 com sessão em 14/03 com o objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS LEVES DE UTILIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, que tiveram alguns itens desertos, razão pela qual solicitamos sua avaliação para nova solicitação de abertura de novo processo licitatório com os itens desertos.

Para melhor compreensão do caso em comento, segue relatório em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente.

**FERNANDO SENS**  
Gerente de Compras

**RECEBIDO**  
15/03/2023NOME: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



**LOTES MAL SUCEDIDOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**  
Processo Administrativo Nº 31/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 24/02/2023 11:43:19

<b>LOTE 1</b>	<b>DESERTO</b>		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: HORAS	Quantidade: 800	Val.Ref.: 107,00	
Descrição: SERVIÇO DE ELETROMECAÂNICA - VEÍCULOS LEVES - GOL, UNO, PALIO, ETC...				
<b>LOTE 3</b>	<b>FRACASSADO</b>		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 3	Unidade: HORAS	Quantidade: 800	Val.Ref.: 116,00	
Descrição: SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA - AUTOMOVEIS				
<b>LOTE 4</b>	<b>DESERTO</b>		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 4	Unidade: SERVIÇOS	Quantidade: 100	Val.Ref.: 103,50	
Descrição: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES				
<b>LOTE 5</b>	<b>DESERTO</b>		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 5	Unidade: SERVIÇOS	Quantidade: 200	Val.Ref.: 117,00	
Descrição: SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES				
<b>LOTE 6</b>	<b>DESERTO</b>		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 6	Unidade: HORAS	Quantidade: 100	Val.Ref.: 107,00	
Descrição: SERVIÇO DE ELETROMECAÂNICA - KOMBI				
<b>LOTE 8</b>	<b>FRACASSADO</b>		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 8	Unidade: HORAS	Quantidade: 150	Val.Ref.: 116,00	
Descrição: SERVIÇOS DE LATOARIA E PINTURA - KOMBI				
<b>LOTE 9</b>	<b>DESERTO</b>		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 9	Unidade: SERVIÇOS	Quantidade: 10	Val.Ref.: 113,50	
Descrição: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - KOMBI				
<b>LOTE 10</b>	<b>DESERTO</b>		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 10	Unidade: SERVIÇOS	Quantidade: 20	Val.Ref.: 110,00	
Descrição: SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - KOMBI				
<b>LOTE 11</b>	<b>DESERTO</b>		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 11	Unidade: HORAS	Quantidade: 150	Val.Ref.: 96,00	
Descrição: SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS				
<b>LOTE 12</b>	<b>DESERTO</b>		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 12	Unidade: HORAS	Quantidade: 150	Val.Ref.: 90,00	
Descrição: SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MOTOCICLETAS				
<b>LOTE 13</b>	<b>DESERTO</b>		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 13	Unidade: PECAS	Quantidade: 150.000	Val.Ref.: 1,00	



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



Descrição: PECAS MANUTENCAO ELETRICA - AUTOMOVEIS

---

<b>LOTE 14</b>	<b>DESERTO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
----------------	----------------	---------------	-----------------

---

Item: 14	Unidade: PECAS	Quantidade: 400.000	Val.Ref.: 1,00
----------	----------------	---------------------	----------------

Descrição: PECAS MANUTENCAO MECÂNICA - AUTOMOVEIS

---

<b>LOTE 15</b>	<b>DESERTO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
----------------	----------------	---------------	-----------------

---

Item: 15	Unidade: PECAS	Quantidade: 150.000	Val.Ref.: 1,00
----------	----------------	---------------------	----------------

Descrição: PECAS MANUTENCAO LATOARIA E PINTURA - AUTOMOVEIS

---

<b>LOTE 16</b>	<b>DESERTO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
----------------	----------------	---------------	-----------------

---

Item: 16	Unidade: PECAS	Quantidade: 20.000	Val.Ref.: 1,00
----------	----------------	--------------------	----------------

Descrição: PECAS MANUTENCAO ELETRICA - MOTOCICLETAS

---

<b>LOTE 17</b>	<b>DESERTO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
----------------	----------------	---------------	-----------------

---

Item: 17	Unidade: PECAS	Quantidade: 30.000	Val.Ref.: 1,00
----------	----------------	--------------------	----------------

Descrição: PECAS MANUTENCAO MECÂNICA - MOTOCICLETAS

---

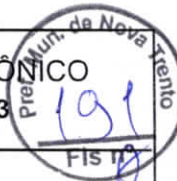


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 17/2023**

**Processo Adm.:** 31/2023  
**Data do Processo:** 21/02/2023



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 31/2023  
b) **Nr. Licitação:** 17/2023 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 14/03/2023  
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO*

**Participante: AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA.**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇO MECANICA - VEICULOS LEVES - PALIO, UNO, GOL ETC....	2.000,0	HRS.	94,00	188.000,00
7	SERVIÇO DE MECANICA - KOMBI	200,000	HRS.	94,00	18.800,00
14	PEÇAS MANUTENÇÃO MECÂNICA - AUTOMÓVEIS	400.000	PÇS	1,00	400.000,00
				<b>Total do Participante:</b>	<b>606.800,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>606.800,00</b>

Nova Trento, 14/03/2023

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

*TIAGO DALSSASSO*  
Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 - PROCESSO N° 031/2023**

Publicação N° 4650640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 590441124009E0EED47D72E56E571BBEED322FB

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 17/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 31/2023 <b>Data do Processo:</b> 21/02/2023

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60      **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 31/2023  
**b) Nr. Licitação:** 17/2023 - PE  
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico  
**d) Data de Homologação:** 14/03/2023  
**e) Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO*

**Participante: AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA.**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇO MECANICA - VEICULOS LEVES - PALIO, UNO, GOL ETC....	2.000,0	HRS.	94,00	188.000,00
7	SERVIÇO DE MECANICA - KOMBI	200,000	HRS.	94,00	18.800,00
14	PEÇAS MANUTENÇÃO MECÂNICA - AUTOMÓVEIS	400.000	PÇS	1,00	400.000,00
<b>Total do Participante:</b>				<b>606.800,00</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>606.800,00</b>	

Nova Trento, 14/03/2023

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2023**

No dia 16 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023, Processo licitatório nº 31/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA.</b>	2,7,14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA.</b>	05.906.895/0001-41		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	SERVIÇO MECANICA - VEICULOS LEVES - PALIO, UNO, GOL ETC....	HORAS	Próprio	2000	94,00	188.000,00
7	SERVIÇO DE MECANICA - KOMBI	HORAS	Próprio	200	94,00	18.800,00
14	PEÇAS MANUTENÇÃO MECÂNICA - AUTOMÓVEIS	PEÇAS	ESTIMATIVO	400000	1,00	400.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de licitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

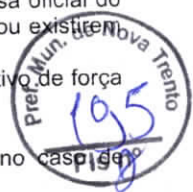
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,



obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;





b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 16 de Março de 2023

AUTO MECANICA BOTTAMEDI  
LTDA:05906895000141

Assinado de forma digital por AUTO MECANICA BOTTAMEDI  
LTDA:05906895000141  
Data: 2023.03.17 09:33:23 -0300

AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA.  
CNPJ: 05.906.895/0001-41

TIAGO  
DALSASSO:06943394  
908

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSASSO:06943394908  
Dados: 2023.03.20 08:18:13  
-03'00'

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 031/2023**  
 Publicação Nº 4663509

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 31/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2023**

No dia 16 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023, Processo licitatório nº 31/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA.</b>	2,7,14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA.</b>	05.906.895/0001-41		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	SERVIÇO MECANICA - VEICULOS LEVES - PALIO, UNO, GOL ETC...	HORAS	Próprio	2000	94,00	188.000,00
7	SERVIÇO DE MECANICA - KOMBI	HORAS	Próprio	200	94,00	18.800,00
14	PEÇAS MANUTENÇÃO MECÂNICA - AUTOMÓVEIS	PEÇAS	ESTIMATIVO	400000	1,00	400.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.



5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

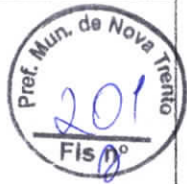
#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,





obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.  
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 16 de Março de 2023



TIAGO DALSASSO  
PREFEITO

AUTO MECANICA BOTTAMED I LTDA.  
CNPJ: 05.906.895/0001-41